

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87 DA REPÚBLICA-Nº 23.871

Belém - Quarta-feira, 11 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 02/78-

AVISO

Da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA

**EXTRATOS DOS
CONTRATOS**

Da Base Aérea de Belém
Do Departamento de Estradas de Rodagem -
(D.E.R.-PA)

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS e ATOS

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 267 e 269 da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em Direito Maria de Nazaré Brabo de Souza, do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotada na Comarca de São Miguel do Guamá, para o cargo de Juiz de Direito da Capital, 5ª Vara Cível e Comércio, vago com a aposentadoria do bacharel em Direito Manoel Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.907)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lenir Cardoso Teixeira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.907)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Nazaré Martins dos Santos do cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código

EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Albenize Gatto Cerqueira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.907)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Norma Rodrigues Contente do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.907)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria

de Alencar Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeiro da Secretaria de Estado de Educação, licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.907)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Tiago de Souza do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Apeú, município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.907)

SECRETARIA

FAZENDA

legacia Regional da Fazenda Estadual — 5ª Região Fiscal
— Breves.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 6464 — Dia 11.10.78)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 4192, de 25.09.78, resolve,

D E S I G N A R:

THEOBALDO DE BRITO FARIAS, Arquivista N-5, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Central de Fiscalização de Marituba — 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 6464 — Dia 11.10.78)

PORTARIA Nº 341, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 4299/78, de 03.10.78,

R E S O L V E:

Dispensar RUTE MARIA DOS SANTOS ANDRADE, Escriurária, Padrão D, substituta eventual do Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da De-

PORTARIA Nº 342, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 4007-78, de 15.09.78, resolve,

D E S I G N A R:

RAIMUNDO FIGUEIREDO, Guarda Fiscal N-3, matrícula nº 251.386, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel — 5ª Região Fiscal — Breves.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 6464 — Dia 11.10.78)

PORTARIA Nº 343, DE 06 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 4196/78, de 25.09.78,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR o servidor FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE RODRIGUES, ocupante da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, da Coordenadoria de Fiscalização para a 1ª Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 6464 — Dia 11.10.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Santarém

ATESTADO

ATESTAMOS, para fins de prova perante as Repartições Públicas, que a FUNDAÇÃO ESPERANÇA, registrada em 10 de fevereiro de 1978, efetivamente vem funcionando desde março de 1970, através das entidades Sociedade dos Padres Franciscanos Missionários do Rio Tapajós e Esperança, Insc. nesta região do Médio Amazonas, com sede em Santarém, possuindo um posto médico, situado na Rua Deputado Icoaracy Nunes, nº 3.344, um Centro de Nutrição Infantil, situado na Trav. Antonio Justa e um Barco Hospital denominado Esperança, que em constantes viagens presta assistência médica completa às populações ribeirinhas do Tapajós e Amazonas. Nesses seus estabelecimentos tem prestado inestimáveis serviços de assistência médica e social às populações pobres, como a realização de inúmeras operações cirúrgicas em seu Barco Hospital, a realização em larga escala de consultas médicas, exames de laboratório para as pessoas necessitadas, além de outros serviços que atingem diretamente o público da região, pelo que tem granjeado alto conceito, estima e admiração dos santarenos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 26 de abril de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBOA
Prefeito Municipal

JOÃO DE SOUZA ALHO - 3º Ofício
Reconheço a assinatura supra de Paulo Imbiriba Lisboa e dou fé.

Santarém, 27 de abril de 1978.

Em testº D.M.A. da verdade.

Dea de Mendonça Alho

Escrevente Autorizada

(T. nº 03453 - Reg. nº 6.454)

MA - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

RESUMO DO EDITAL Nº 003/78

A Comissão de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), designada pela Ordem de Serviço nº 058/77-DE/PA, de 03.10.77, do Sr. Delegado Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sala de reu-

niões da Delegacia Estadual do IBDF, localizada na Av. Conselheiro Furtado nº 1303, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS nº 003/78-DE/POLAMAZONIA, do seguinte material:

1 (um) motor marítimo, de aproximadamente 103 HP, 6 (seis) cilindros, 0,66 cilindradas, potência máxima 2.400 R.P.M., carter com capacidade para 17 litros de óleo, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 29 de setembro de 1978

ARLETE FERREIRA KEMPER

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL

Delegado Estadual do IBDF

DE/PA

(Ext. Reg. nº 6322 - Dia: 11/10/78)

Obras Sociais da Casa de São José das Irmãs do Preciosíssimo Sangue de Inhangapi

Resumo dos Estatutos das OBRAS SOCIAIS DA CASA DE SÃO JOSÉ DAS IRMÃS DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE DE INHANGAPI, aprovados em sessão extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 1978.

DENOMINAÇÃO: - OBRAS SOCIAIS DA CASA SÃO JOSÉ DAS IRMÃS DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE DE INHANGAPI.

Fundo Social - É constituído de: doações, contribuições, arrecadações, donativos em dinheiro ou em espécie, e constituído de móveis, imóveis, utensílios, auxílios ou subvenções de qualquer tipo.

Sede: - Município de Inhangapi, Estado do Pará, na praça São Vicente Ferrer, nº 21

Duração: - Tempo indeterminado.

Administração e Representação: - Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: - 3 anos.

Data da Fundação: - 29 de maio de 1970.

Fins: - Tem por finalidade desenvolver trabalho pastoral, serviços sociais e educacionais junto às crianças, jovens e adultos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Responsabilidade: - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: - A Entidade Ocasjipsi (Obras Sociais da Casa São José das Irmãs do Preciosíssimo Sangue de Inhangapi), será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e que só poderá acontecer por decisão da As-



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

sembléia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos e remanescente de seus bens inverterá em benefício da Sociedade Religiosa e Beneficente Nossa Senhora das Dores das Irmãs do Preciosíssimo Sangue com sede em Belém-Pará, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada em território nacional.

Diretoria: - Diretora: Irmã Erminia Casati, italiana, solteira, religiosa, residente em Inhangapi.

Vice-Diretora: Irmã Marina de Sousa Rosa, brasileira, solteira, religiosa.

1ª Secretária: Irmã Arminda de Oliveira Pessoa, brasileira, solteira, religiosa.

2ª Secretária: Irmã Maria do Carmo Marques Dantas, brasileira, solteira, religiosa.

Tesoureira: Irmã Maria Vilani de Araújo Moreira, brasileira, solteira, religiosa.

Belém, 06 de outubro de 1978

Irmã ARMINDA DE OLIVEIRA PESSOA

(T. nº 03452 - Reg. nº 6.451 - Dia: 11/10/78)

Secretaria de Estado de Agricultura

S E N T E N Ç A S

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 00293/78, de 09/02/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00293/78 localizadas na Colônia do Município de Moju requerido por Carlos Alberto Rocha Carvalho.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA**
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 00247/78, de 01/02/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 00247/78 localizadas na Colônia do Município de Mojú requerido por Renildes Silva Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 3840/77, de 05/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 3840/77 localizadas na Colônia do Município de Maracanã requerido por Antonio Robledo de Oliveira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 01033/77, de 01/04/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 01033/77 localizadas na Colônia do Município de Maracanã requerido por Izidorio Monteiro Dias.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 2069/77, de 01/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 2069/77 localizadas na Colônia do Município de Maracanã requerido por Raimundo Rosa da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 2936/77, de 16/09/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 2936/77 localizadas na Colônia do Município de Maracanã requerido por Manoel Farias.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 04961/76, de 14/12/76 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 04961/76 localizadas na Colônia do Município de Nova Timboteua requerido por Adelino Tavares de Brito.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 01231/77, de 22/04/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 01231/77 localizadas na Colônia do Município de Nova Timboteua requerido por José Dino de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 01230/77, de 22/04/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 01230/77 localizadas na Colônia do Município de Nova Timboteua requerido por José Marques da Costa.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 0811/77, de 23/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 0811/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por José Picanço de Oliveira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 0810/77, de

23/03/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 0810/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por José Picanço de Oliveira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 00004/77, de 03/01/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 00004/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Benedito Furtado da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 4060/77, de 21/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 4060/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Ananias Agostinho de Araújo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 2274/77, de 12/07/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 2274/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Sebastião Lopes Simões.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 01531/78, de 05/05/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 01531/78 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Francisco Alves de Souza.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 00563/74, de 25/01/74 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 00563/74 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por David Gomes Teixeira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 000348/77, de 09/02/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 000348/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Crispina Ribeiro Aires Filha.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 2957/77, de 19/09/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 2957/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por Raimundo Oliveira Carvalho.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 2689/77, de 23/08/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva n.º 2689/77 localizado na Colônia do Município de Ourém requerido por José Batista de Farias.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 00654/78, de
08/03/78 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria
Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente
instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão re-
querida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Defi-
tiva n.º 00654/78 localizado na Colônia do Município de
Peixe-Boi requerido por Juarez de Queiroz Monteiro.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte
do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Le-
gislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 3999/77, de
19/12/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria
Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente
instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão re-
querida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Defi-
tiva n.º 3999/77 localizado na Colônia do Município de
Ourém requerido por Galdino da Silva Macêdo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte
do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Le-
gislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o processo 3436/77, de
26/10/77 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria
Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente
instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão re-
querida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terras de Doação Defi-
tiva n.º 3436/77 localizado na Colônia do Município de
Peixe-Boi requerido por Maria das Neves Gomes de Oli-
veira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte
do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Le-
gislação de Terras em vigor.

Belém, 16 de agosto de 1978.

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

A V I S O

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
02/78 - COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará -
COSANPA, leva ao conhecimento dos interessa-
dos que fará realizar, em sua sede social, às 10
horas do dia 31 de outubro de 1978, Concorrência
Pública para execução de obras civis, instalação,
montagem e assentamento de equipamentos,
tubos, peças e conexões, referentes à ampliação e
melhoria do sistema adutor Água Preta-Utinga,
nesta Capital.

O Edital de Concorrência, as especificações
técnicas e demais informações poderão ser
obtidas na Divisão de Obras da Companhia, sita à
Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta Cidade,
no horário normal de expediente.

Belém, 10 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6462 - Dia 11.10.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 145 DE 6 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 4.584 de 8
de outubro de 1975 e pelo Artigo 6º da Resolução
nº 006 de 25 de outubro de 1977, homologada
pelo Decreto Governamental nº 10.386 de 07/de-
zembro/1977,

Considerando os dispositivos contidos na
Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de
1976, em seu anexo III,

R E S O L V E:

I - APROVAR a Reformulação em anexo do
Plano de Aplicação dos Recursos do Estado, no
montante de Cr\$-4.500.000,00 (Quatro milhões e
quinhentos mil cruzeiros) alocados no elemento
4120.00 - Serviços em Regime de Programação
Especial, constante do Orçamento do presente
exercício e destinado ao atendimento do Projeto
04130661.001 - Discriminação de Terras Devolu-
tas.

II - DETERMINAR aos setores competentes a
adoção das medidas necessárias à execução do
aludido Plano, observadas as formalidades
legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO:

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

PORTARIA Nº 145 DE 06 DE 10 DE 1978
— A N E X O —
EXERCÍCIO DE 1978

		PLANO INICIAL			PLANO REFORMULADO		
Código	E s p e c i f i c a ç ã o	Subelemento e Item	Elemento	Categoria Econômica	Subelemento e Item	Elemento	Categoria Econômica
4000.00	Despesas de Capital			<u>4.500.000,00</u>			<u>4.500.000,00</u>
4100.00	Investimentos			<u>4.500.000,00</u>			<u>4.500.000,00</u>
4120.00	Serv. em Reg. de Programação Especial		4.500.000,00			4.500.000,00	
4120.01	Pessoal Civil - Vencimento e Vant. Fixa	850.000,00			250.000,00		
4120.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis	350.000,00			250.000,00		
4120.05	Material de Consumo	400.000,00			900.000,00		
4120.06	Remuneração de Serviços Pessoais	400.000,00			300.000,00		
4120.07	Outros Serviços de Terceiros	550.000,00			700.000,00		
4120.08	Encargos Diversos	100.000,00			50.000,00		
4120.25	Contribuições de Previdência Social	250.000,00			250.000,00		
420.64	Obras Públicas	200.000,00			100.000,00		
4120.65	Equipamentos e Instalações	700.000,00			800.000,00		
4120.66	Material Permanente	700.000,00			900.000,00		
	Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Despe- sas Decorrentes	Total das Des- pesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Des- pesas de Capital	Total Geral
Plano Inicial	—	—	—	4.500.000,00	—	4.500.000,00	4.500.000,00
Plano Reformulado	—	—	—	4.500.000,00	—	4.500.000,00	4.500.000,00

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 1.9.78 a 30.9.78

Data da	Processo	Elementos	Valor
Autorização	Servidor	Nº Departamento Localidade	de Despesas Parcial Total
01.09.78	Edmilson Martins da Silva	03439/78 Técnico S. Caetano de Odivelas	3120 — 2.000,00 3132 — 1.000,00 3.000,00
01.09.78	José Neif de Miranda	03450/78 Técnico Ananindeua	3120 — 2.000,00 3131 — 2.000,00 4.000,00
08.09.78	Walter Isse Polaro	03540/78 Técnico PA-150 (Tailândia)	3120 — 71.000,00 3130 — 80.000,00 4140 — 4.000,00 155.000,00
14.09.78	Ney Matos de Araújo	03640/78 Técnico S. Miguel do Guamá, Acará, Stª Izabel do Pará, Stª Maria do Pará, Salinópolis, Castanhal, S. Francisco do Pará, Ananindeua.	3131 — 3.500,00 3132 — 1.000,00 4.500,00
20.09.78	João Wilkens Gouveia Furtado Belém	03742/78 Técnico Igarapé-Açu	4120 06 1.000,00 1.000,00
26.09.78	Reginaldo de Souza Modesto	03808/78 Técnico Cametá	4120 06 4.500,00 4120 07 500,00 5.000,00
27.09.78	Haroldo França Rebouças Junior	03824/78 Técnico Acará e Tomé-Açu	4120 05 2.000,00 4120 07 2.000,00 4.000,00
28.09.78	Edmilson Martins da Silva	03835/78 Técnico Benevides, Stª Izabel, S. Caetano de Odivelas e Vigia.	3120 — 1.500,00 3130 — 1.500,00 3.000,00
01.09.78	Leonardo Pereira de Moura	03458/78 Administrativo PA-150 (Tailândia)	4120 05 500,00 4120 07 1.500,00 2.000,00
08.09.78	Raimundo Nonato da Mota Martins	03557/78 Administrativo Belém	3120 — 500,00 3131 — 7.850,00 3132 — 200,00 3140 — 1.000,00 4140 — 450,00 10.000,00
15.09.78	Manuel Rezende Monteiro Pena	03668/78 Administrativo Belém	3120 — 500,00 3131 — 8.000,00

Quarta-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL

Outubro-1978-11

					3132 —	500,00	
					3140 —	1.000,00	10.000,00
22.09.78	Raimundo Nonato da Mota Martins	03781/78	Administrativo	Belém	4120 05	500,00	
					4120 06	8.300,00	
					4120 07	200,00	
					4120 08	1.000,00	10.000,00
25.09.78	Joaquim da S. Godinho Filho	03798/78	Administrativo	PA-150 (Tailândia)	4120 05	1.000,00	
					4120 07	200,00	1.200,00
27.09.78	Cláudio de Barros Paes	03829/78	Administrativo	Belém	3120 —	8.000,00	
					4120 06	3.000,00	
					4120 07	3.000,00	
					4120 08	2.000,00	16.000,00
27.09.78	José Tadeu Rocha	03836/78	Administrativo	Imperatriz	3120 —	4.000,00	
					3130 —	500,00	4.500,00
12.09.78	Vicente de Paulo Aguiar	03592/78	Grupamento Fundiário Central	Belém	4120 02	400.000,00	
					4120 05	400.000,00	
					4120 07	300.000,00	
					4120 08	100.000,00	1.200.000,00
13.09.78	Francisco de Assis Marques da Silva	03628/78	Presidência	Diversos	3120 —	2.000,00	
					3131 —	1.500,00	
					3132 —	1.000,00	4.500,00
26.09.78	Iris Pedro de Oliveira	03830/78	Presidência	Diversos	4120 06	2.000,00	
					4120 07	13.000,00	15.000,00
T O T A L							1.452.700,00

(Ext. Reg. nº 6.449. Dia: 11.10.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257 de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista, ainda, os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 40 (QUARENTA) "Cartas de Anuência" para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:-

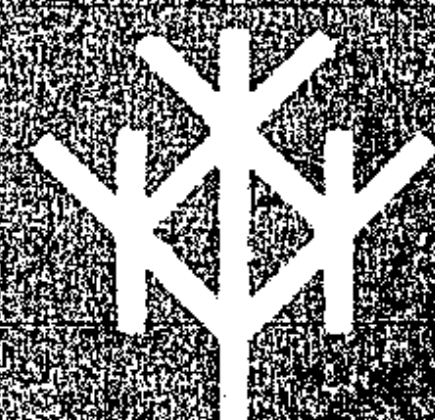
RELAÇÃO Nº 14

PROC. ITERPA	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Nº DA CARTA
065/78	Manoel Nogueira de Oliveira	Sítio São Manoel	25,00 ha	Moju	000561
03282/78	Maria da Conceição da Silva Santos	(Sem denominação)	25,00 ha	Moju	000562
03201/78	Geralda dos Reis	Samaúma	50,00 ha	Viseu	000563
02919/78	Raimundo Assunção Cardoso	Retiro S. Sebastião	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000564
01143/78	Álvaro Cordovil Guimarães	Ilha de Pernambuco	43,00 ha	Curuçá	000565
03536/77	Benevides Alves de Oliveira	Fazenda Tauari	100,00 ha	Viseu	000566
03646/78	Irineu Leão Sodré	Sítio Leão Sodré	50,00 ha	S. Miguel do Guamá	000567
03506/78	José Tavares de Brito	(Sem denominação)	56,00 ha	Augusto Correa	000568
03504/78	Agenor Tavares de Brito	(Sem denominação)	100,00 ha	Augusto Correa	000569
02938/78	Rorlando Saldanha Soares	Granja Saldanha Soares	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000570
00471/78	Guilherme Nazaré do Nascimento	Sítio São José	17,00 ha	Primavera	000571
03012/78	Wencelau do N. da Cruz Cordeiro	Sete Furos	10,00 ha	Benevides	000572
03481/78	Laudelino dos Santos Leite	Sítio Laguna	20,00 ha	Bragança	000573
03448/78	Fernando Paulo de Oliveira Moura	Sítio São José	30,00 ha	S. Miguel do Guamá	000574
03447/78	Silvio Ubirajara de Oliveira Gabriel	Sítio Santa Maria	20,00 ha	S. Miguel do Guamá	000575
02922/78	Maria José Menezes da Mota	Cabeceira do Abreu	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000576
02934/78	Raimundo Batista dos Santos	Retiro S. Raimundo	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000577
02931/78	José Ferreira da Costa	Retiro São João	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000578
02941/78	Henrique Pompeu Alves	Fazenda Fé em Deus	50,00 ha	S. Caetano Odívelas	000579
03380/78	Masaharu Shimizu	Sítio Shimizu	63,00 ha	Moju	000580
02927/78	Manoel Lourenço Soares	Sítio S. Lourenço	28,00 ha	S. Caetano Odívelas	000581
00177/78	Salim Francisco Alves	Fazenda Santana	30,00 ha	Vigia	000582
02939/78	João dos Santos Farias	Retiro Monte Sinai	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000583
03062/78	José Raimundo Balbino	Timboteua	30,00 ha	S. Miguel do Guamá	000584
02718/78	João de Nazaré de Souza	São João	50,00 ha	S. Miguel do Guamá	000585
02717/78	Antonio Aquino Azevedo de Souza	Sítio Santo Antonio	33,00 ha	S. Miguel do Guamá	000586
03451/78	José Valente Borges	Sítio São Jorge	30,00 ha	Cametá	000587
02928/78	Agostinho da Costa Santos	Retiro Seringa	50,00 ha	S. Caetano Odívelas	000588

03480/78	Pedro Matos da Silva	Fazenda Santa Ana	50,00 ha	Augusto Correa	000589
02929/78	Manoel da Silva	Retiro Vai Quem Quer	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000590
02943/78	Raimundo de Assunção Chagas	Sítio São Raimundo	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000591
01394/78	Joaquim de Castro	(Sem denominação)	100,00 ha	Salinópolis	000592
03505/78	Firmino dos Santos Cunha	Fazenda Arara	54,00 ha	Augusto Correa	000593
02930/78	Moacir Lira Soares	Retiro Beiramar	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000594
03297/77	José Ribeiro do Carmo	Santa Cruz	100,00 ha	Cametá	000595
01941/78	Severino Antonio da Costa	(Sem denominação)	48,00 ha	Primavera	000596
03130/78	Antonio Melo da Penha	Jacamim	50,00 ha	Visau	000597
02926/78	João Ferreira Pinto	Retiro Santa Rosa	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000598
02921/78	João das Chagas Pantoja	Retiro Monte Alegre	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000599
02925/78	Alfredo de Jesus dos Santos	Retiro Bom Jesus	25,00 ha	S. Caetano Odívelas	000600

Belém (Pa), 10 de outubro de 1978
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Respondendo pela Diretoria do DT
Portaria nº 087/78

(Ext. Reg. nº 6470 - Dia 11.10.78)



MPAS/INPS

Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Argemiro Menezes Damasceno - NB - 31/14328688 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Alda Campos Pinto - NB - 31/14328341 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Adolfo Pinheiro Matos - NB - 31/14327840 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Alberto José Serra Luz - NB - 31/14328177 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Antônio Francisco Filho - NB - 31/14319790 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Aníbal Fortes da Costa - NB - 31/14329863 - Aux. Doença - 30.06.78; Antônio Gomes Pascoal - NB - 31/14329818 - Aux. Doença - 30.06.78; Antônio Soeiro de Souza - NB - 31/14329981 - Aux. Doença - 30.06.78; Apolinário Pantoja Santos - NB - 31/14333235 - Aux. Doença - 30.06.78; Auriberto Rubens Cordeiro de Castro - NB - 31/14329321 - Aux. Doença - 30.06.78; Antônio Marçal Alves - NB - 31/14329595 - Aux. Doença - 03.07.78; Adelaide Cardoso - NB - 30/14329736 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Adalcina Farias Pires - NB - 30/14329278 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Alzira da Silva Leal - NB - 30/14329270 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Antônio Rodrigues das Neves - NB - 30/14329532 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Antônio Carlos Pereira da Silva - NB - 14329427 - Aux. Doença - 07.07.78; Ana Célia Marques - NB - 31/14329588 - Aux. Doença - 07.07.78; Alice da Conceição Castro - NB - 30/14329261 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Adalberto Pinheiro

dos Santos - NB - 31/14314771 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Armando Ferreira Chaves - NB - 31/14319754 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Ana Líbia dos Santos - NB - 30/14329948 - Renda Mensal Vitalícia - 13.07.78; Ana Maria da Silva Menezes - NB - 30/14329985 - Renda Mensal Vitalícia - 13.07.78; Antônia Martins da Silva - NB - 30/14333146 - Renda Mensal Vitalícia - 14.07.78; Antônia Alves Vilhena - NB - 30/14329947 - Renda Mensal Vitalícia - 13.07.78; Antônio Sandoval dos Santos - NB - 31/14333660 - Aux. Doença - 20.07.78; Antônio Ely de Cardoso Carvalho Junior - NB - 31/14333492 - Aux. Doença - 10.07.78; Antônio Braga Ferreira Filho - NB - 31/14333300 - Aux. Doença - 10.07.78; Ana Pereira de Oliveira - NB - 31/14333616 - Aux. Doença - 21.07.78; Amélia de Albuquerque Queiroz - NB - 31/14333104 - Aux. Doença - 21.07.78; Ambrósia da Conceição Pinho - NB - 31/14311025 - Aux. Doença - 10.07.78; Agenor de Nazaré Jesus Brabo - NB - 31/14333819 - Aux. Doença - 20.07.78; Altamirando da Silva Neves - NB - 31/13091332 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Aderson Passos Gonzaga - NB - 31/13082967 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Ana de Lima Barreto - NB - 31/14329534 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Antônio Moreira de Oliveira - NB - 31/14329392 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Benedita Lopes Gaia - NB - 30/14329426 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Benedita Ferreira da Silva - NB - 30/14329417 - Renda Mensal Vitalícia - 27.06.78; Benedita da Conceição Costa Vale - NB - 31/14329419 - Aux. Doença - 01.07.78; Benedito Ferreira de Oliveira - NB - 30/14329428 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Benedita Moreira Ramos - NB - 31/14329421 - Aux. Doença - 11.07.78; Bene-

dita Costa - NB - 31/14329726 - Aux. Doença - 12.07.78; Beatriz Moreira Miranda - NB - 31/14318426 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Benedito Tavares Barros - NB - 31/14326518 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Carlos Alberto Moura de Oliveira - NB - 31/14314682 - Aux. Doença - 07.07.78 - Cessação; Carlos Otero Alonso - NB - 31/14327837 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Carlos Alberto Maciel - NB - 31/14327292 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Carlos dos Santos Moraes - NB - 31/14327396 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Carlos Alberto Farias Teles - NB - 31/14314485 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Cícera Maria da Conceição - NB - 31/14329527 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Cacilda Ferreira Rosa - NB - 30/14329583 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Caetano Figueiredo dos Santos - NB - 30/14329386 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Claudomiro Ferreira França - NB - 31/14333726 - Aux. Doença - 13.07.78; Claudett Claire Gomes Ferreira - NB - 31/14333446 - Aux. Doença - 10.07.78; Catarina Lira Cunha - NB - 30/14329567 - Renda Mensal Vitalícia - 20.07.78; Carlos Alberto Silva Cunha - NB - 31/14329262 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Doralice Costa Martins - NB - 30/14329945 - Renda Mensal Vitalícia - 13.07.78; Dulcinéa de Jesus dos Santos - NB - 31/14333620 - Aux. Doença - 31.07.78; Domingos da Silva Lobo - NB - 31/14325470 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Doralice Nascimento Vale - NB - 31/14314122 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Dário Bastos da Cunha - NB - 30/14319631 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Durcila de Souza Brito - NB - 30/14329384 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Domingos Alves de Souza - NB - 30/14329387 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Dulcelina Rodrigues Cardoso - NB - 31/14329817 - Aux. Doença - 07.07.78; Domingos dos Santos Filho - NB - 31/14329584 - Aux. Doença - 07.07.78; Dorotéia Clarice do Nascimento Carvalho - NB - 31/14329264 - Aux. Doença - 07.07.78; Darcy Cordeiro da Rocha - NB - 30/14329581 - Renda Mensal Vitalícia - 04.07.78; Dornelo Halles - NB - 31/14333110 - Aux. Doença - 28.06.78; Diva Nazaré Canuto Nascimento - NB - 31/14333385 - Aux. Doença - 10.07.78; Deolinda Duarte de Sá - NB - 31/14325445 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Domingos dos Anjos Lobato - NB - 31/14329266 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Elcia Avelino de Souza - NB - 31/13040076 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Edinaldo Sena Dias - NB - 31/14334105 - Aux. Doença - 29.08.78; Ester de Souza Brito - NB - 31/14335654 - Aux. Doença - 31.08.78; Expedito Alves de Souza - NB - 31/14334491 - Aux. Doença - 31.08.78; Eduardo Klantau Marins de Barros - NB - 31/14326392 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Eustógio de Carvalho Gomes - NB - 31/14326605 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Edson Cassiano Guimarães - NB - 31/14325188 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Elza Mesquita - NB - 31/14328318 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Edite Silva Conceição - NB - 31/14328478 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Expedito Matias de Souza - NB - 31/14319493 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Eunice Nascimento - NB - 31/14311950 - Aux.

Doença - 11.07.78 - Cessação; Edith Alves de Freitas - NB - 31/14328352 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Estelita Gomes dos Reis - NB - 30/14329456 - Renda Mensal Vitalícia - 11.07.78; Eduardo Vicente Sousa Pinheiro - NB - 31/14333002 - Aux. Doença - 10.07.78; Edelniza Moreira Trancoso - NB - 31/14333823 - Aux. Doença - 10.07.78; Estefânia Rodrigues da Rocha - NB - 30/14329684 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Emercles Mário dos Reis - NB - 31/14333334 - Aux. Doença - 03.07.78; Esmeralda Maria Góes Jardim - NB - 30/14329616 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Ecila Rocha - NB - 30/14329399 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Emília Sarai-va Lobato - NB - 30/14329445 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Edmundo Ferreira de Pontes - NB - 31/14329356 - Aux. Doença - 12.07.78; Evandro Rodrigues Valente - NB - 30/14327173 - Renda Mensal Vitalícia - 21.07.78; Eduardo Amaury - NB - 31/14329927 - Aux. Doença - 17.07.78; Elizário Pinto Wanderlei - NB - 31/14329926 - Aux. Doença - 17.07.78; Epifânia Celestina da Silva - NB - 30/14329250 - Renda Mensal Vitalícia - 17.07.78; Expedito Soares Cardoso - NB - 31/14318235 - Aux. Doença - Cessação - 21.07.78; Eunice Madeira dos Santos - NB - 31/14329092 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Eduardo Carvalho - NB - 31/14329973 - Aux. Doença - 25.07.78; Francisco Pinheiro de Lima - NB - 31/14327081 - Aux. Doença - 11.07.78; Francisco Costa Gouveia - NB - 31/14327459 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Francisco Zenil Alves Vasconcelos - NB - 31/9966977 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Francisco Lopes dos Santos - NB - 31/14335943 - Aux. Doença - 31.07.78; Francisco Nonato Rocha - NB - 31/14329241 - Aux. Doença - 31.08.78; Florinda Santos da Silva - NB - 30/14334434 - Renda Mensal Vitalícia - 31.08.78; Francisco Xavier Magno da Silva - NB - 31/14328762 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Francisco Alves Pinheiro - NB - 31/13094032 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Francisco Amaro Filho - NB - 30/14329657 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Fausto Manoel da Costa - NB - 30/14329035 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Fernandes de Almeida Soares - NB - 30/14329498 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Francisco de Assis Bezerra - NB - 31/14329481 - Aux. Doença - 12.07.78; Francisco Alves de Oliveira - NB - 31/14329460 - Aux. Doença - 12.07.78; Francisca Marques de Oliveira - NB - 30/14329364 - Renda Mensal Vitalícia - 11.07.78; Flavina de Souza Tavares - NB - 30/14333084 - Renda Mensal Vitalícia - 11.07.78; Francisco Amador da Silva - NB - 31/14333783 - Aux. Doença - 20.07.78; Francisca Pinheiro do Rosário - NB - 31/14325463 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Francisco Oliveira - NB - 31/13064483 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Francisco Barbosa de Souza - NB - 31/14328545 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; Getulio Varga Ribeiro de Oliveira - NB - 31/14327922 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Giloa Santos da Costa - NB - 31/14328710 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Germano da Costa Lobato - NB - 31/14325503 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Gervazio Ferreira da Trindade - NB - 31/14333375 - Aux. Doença -

10.07.78; Guajarino José Santos Mareco - NB - 31/14329524 - Aux. Doença - 12.07.78; Graniê Silva - NB - 31/14328822 - Aux. Doença - 21.7.78 - Cessa-
ção; Germana de Souza Azevedo - NB - 31/14333121 - Renda Mensal Vitalícia - 25.07.78; Heitor Sil-
va Sarmiento - NB - 31/13054196 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Hemetério Corrêa Costa - NB - 31/13057930 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessa-
ção; Hermínio Souza Ramos - NB - 30/14334737 - Renda Mensal Vitalícia - 31.08.78; Hilda Bentes Garcia - NB - 30/14329656 - Renda Mensal Vitali-
cia - 13.07.78; Ignez Albuquerque de Queiroz - NB - 31/14327213 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessa-
ção; Isaura Soares Vilas - NB - 30/14329710 - Ren-
da Mensal Vitalícia - 04.07.78; Iolita Peres de Castro - NB - 30/14328007 - Renda Mensal Vitali-
cia - 10.07.78; Inácia Sares p NB - 30/14329243 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; Izabel Jesus da Silva - NB - 30/14333008 - Renda Mensal Vita-
lícia - 13.07.78; Isaura Pereira dos Santos - NB - 31/14329928 - Aux. Doença - 17.07.78; Iolanda Guimarães Siqueira - NB - 30/14329993 - Renda Mensal Vitalícia - 20.07.78; Iraides Santos dos Anjos - NB - 30/14329485 - Renda Mensal Vitali-
cia - 20.07.78; Iolanda Simões Ferreira - NB - 30/14329244 - Renda Mensal Vitalícia - 28.07.78; Itacy Brito de Almeida - NB - 30/14329626 - Ren-
da Mensal Vitalícia - 28.07.78; José da Costa Pinto - NB - 31/14318130 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; José Nazareno Bastos Borges - NB - 31/14328443 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Joaquim Cardoso Farias - NB - 31/14327819 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Joana Felix da Cruz - NB - 31/14327451 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; João Carvalho Silva - NB - 31/14327198 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; José Maria de Melo Oliveira - NB - 31/14314026 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Joana Pereira Sabado - NB - 31/13091051 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Joana Souza Oliveira Costa - NB - 31/13091579 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; José Oliveira de Vasconcelos - NB - 31/14313015 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; José Raimundo da Costa Guimarães - NB - 31/14327271 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; José Maria Mattos da Silva - NB - 31/14327285 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; José Barros do Amarante - NB - 31/14327526 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; João Monteiro de Oliveira - NB - 31/14328054 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Juvenil de Lima Souza - NB - 31/14325691 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Jovelino Leite da Silva - NB - 31/1432158 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; José Ribamar Araújo - NB - 31/13093553 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; João Vasconcelos de Castro - NB - 30/14329398 - Renda Mensal Vitali-
cia - 10.07.78; José Maria dos Santos Loureiro - NB - 31/14329298 - Aux. Doença - 12.07.78; João da Cruz Silva - NB - 31/14329242 - Aux. Doença - 12.07.78; João Crisostomo da Silva - NB - 31/14329207 - Aux. Doença - 12.07.78; João Silva dos Santos - NB - 31/14329032 - Aux. Doença - 12.07.78; Judith Baia dos Reis - NB - 31/14333492 - Aux. Doença - 11.07.78; Joana Laroque de Souza - NB - 30/14329446 - Ren-
da Mensal Vitalícia - 04.07.78; João dos Santos Quaresma - NB - 30/14329806 - Renda Mensal Vitalícia - 07.07.78; José Bezerra Araújo - NB - 30/14329645 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; José de Souza - NB - 31/14329300 - Aux. Doença - 12.07.78; José Miguel de Moura Filho - NB - 30/14329196 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Joana Nunes da Costa - NB - 30/14329522 - Renda Mensal Vitalícia - 10.07.78; Jozias Barros Martins - NB - 31/14329359 - Aux. Doença - 12.07.78; Joventino Xavier Balieira - NB - 31/14329508 - Aux. Doença - 12.07.78; João dos Anjos Pacheco - NB - 31/14329497 - Aux. Doença - 12.07.78; José Maria de Souza - NB - 30/14329620 - Renda Mensal Vitalícia - 11.07.78; Joana Damasceno dos Anjos - NB - 30/14329776 - Renda Mensal Vitali-
cia - 11.07.78; Jonas Soares Costa - NB - 31/14313179 - Aux. Doença - 12.07.78; José Evandro Ferreira Paixão - NB - 31/14329611 - Aux. Doença - 12.07.78; José Antonio Teixeira - NB - 31/14329553 - Aux. Doença - 12.07.78; Jovelina Esme-
rina do Espírito Santo - NB - 30/14308207 - Renda Mensal Vitalícia - 13.07.78; Jovelina Dias da Silva - NB - 30/14311906 - Renda Mensal Vita-
lícia - 13.07.78; José Maria Dantas - NB - 31/14329921 - Aux. Doença - 17.07.78; José Pedro Bezerra - NB - 30/14329408 - Renda Mensal Vitalícia - 17.07.78; João Gonçalves Leite - NB - 31/14328216 - Aux. Doença - 17.07.78; José Freitas do Nascimento - NB - 31/14329887 - Aux. Doença - 17.07.78; José Carlos Ferreira Sales - NB - 31/14333766 - Aux. Doença - 20.07.78; José Ribamar Alves Pereira - NB - 31/14333695 - Aux. Doença - 01.07.78; José do Carmo Veloso - NB - 31/14328839 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; José Haroldo Souza Gomes - NB - 31/14329483 - Aux. Doença - 21.07.78 - Cessação; José Nogueira da Silva - NB - 31/14323096 - Aux. Doença - 25.07.78; José Maria da Rocha e Silva - NB - 31/14333309 - Aux. Doença - 24.07.78; José Gomes Lobato - NB - 31/14333047 - Aux. Doença - 25.07.78; José Maria Matos da Silva - NB - 31/14333050 - Aux. Doença - 25.07.78; José Damião Cruz Barreto - NB - 31/14333168 - Aux. Doença - 28.07.78; José Cezário dos Santos - NB - 31/14329808 - Aux. Doença - 28.07.78; Laurinda da Paz Cunha Araújo - NB - 31/14328110 - Aux. Doença - 03.07.78 - Cessação; Luiz Bernardo Borges - NB - 31/14319858 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Lourdes dos Santos Marques - NB - 31/14327067 - Aux. Doença - 11.06.78 - Cessação; Lurdimar Neves Gomes - NB - 31/14328471 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Leonice Alves da Silva - NB - 31/13094822 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Leonor Dias da Silva - NB - 31/14327589 - Aux. Doença - 05.07.78 - Cessação; Luiz Augusto dos Santos Leite - NB - 31/14329333 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Maria de Nazaré Valadares da Silva - NB - 31/14314082 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Maria Madalena Tavares Costa - NB - 31/9966945 - Aux. Doença - 11.08.78 - Cessação; Maria das Graças do Rosário - NB - 31/14310539 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Maria Valente Barra - NB - 31/14319884 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Maria Jane da Silva - NB - 31/14328653 - Aux. Doença - 11.07.78 - Cessação; Mariano de Souza Guimarães - NB - 31/14314310 - Aux. Doença - 26.05.78 - Recurso Desprovido; Manoel

Raimundo da Cruz Queiroz - NB - 31/13041629 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Maria do Carmo da Trindade da Silva - NB - 31/14329440 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Maria Dinair de Figueiredo Bezerra - NB - 31/14329670 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Maria das Graças Pinheiro da Rocha - NB - 14328652 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Maria Helena Souza Cintra - NB - 31/13047845 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Maria de Madalena Gomes Silva - NB - 31/14327448 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Martinho Pinheiro Rodrigues - NB - 31/14328563 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Manoel Gomes Lobato - NB - 31/14327873 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Manoel José Soares - NB - 31/14327144 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Manoel Ribeiro Menezes - NB - 31/14328143 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Maria Eliete Pereira da Silva - NB - 31/14327446 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Maria de Nazaré da Silva Melo - NB - 31/14326451 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Militão Pinheiro Menezes - NB - 31/14326452 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Maria Zuleide Miranda - NB - 31/13052628 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Maria da Glória Freire dos Reis - NB - 31/14326106 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Manoel Varela dos Santos - NB - 31/14318933 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Maria do Carmo Sales Pinto - NB - 31/14328061 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Martiniano Pinheiro - NB - 31/14325017 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Manoel Baltazar Dias - NB - 31/14313026 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Mariolando Amorim Carreira - NB - 31/14328112 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Maria do Carmo da Rocha dos Santos - NB - 31/14328294 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Mionete Martins Pina - NB - 31/14326527 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Noemia Rodrigues de Oliveira - NB - 30/14329492 - Renda Mensal Vitalícia - 070778; Nair Proença do Amaral - NB - 30/14329513 - Renda Mensal Vitalícia - 060778; Nair Costa - NB - 31/14313936 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Nair Gemaque - NB - 31/14326648 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Norma Mendes Leão - NB - 31/13081110 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Norma Mendes de Leão - NB - 31/14329906 - Aux. Doença - 110778; Nazi Santos - NB - 30/14329894 - Renda Mensal Vitalícia - 100778; Nazareth Conceição Borges das Neves - NB - 30/14333158 - Renda Mensal Vitalícia - 200778; Nila Nunes dos Santos - NB - 31/14329114 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Omar da Silva Reis - NB - 31/13044259 - Aux. Doença - 070778 - Cessação; Osmarina da Silva Conceição - NB - 31/14328592 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Olivia Pinto de Souza - NB - 31/14327167 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Oscar Monteiro dos Reis - NB - 31/14327678 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Oscar Farias de Miranda - NB - 31/14327884 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Oneide Fernandes Costa - NB - 31/14328408 - Aux. Doença - 110778 - Cessação; Oliver Sobral de Souza - NB - 31/14327202 - Aux. Doença - 110778 - Cessação; Oneide Gomes Garcia - NB -

30/14329636 - Renda Mensal Vitalícia - 100778; Odete da Mota Dantas - NB - 31/14333365 - Aux. Doença - 100778; Paulo Costa Caxiado - NB - 31/13069759 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Pedro Santos - NB - 31/14328383 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Pedro Silva de Souza - NB - 31/14327856 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Patrocínio Pereira Garcia - NB - 31/13053466 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Paulo Caciano de Lira - NB - 31/14326567 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Pedro Martins de Almeida - NB - 31/14327883 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Pérola Maria da Conceição - NB - 30/14329895 - Renda Mensal Vitalícia - 170778; Pierre Mausinho de Araújo - NB - 31/14328951 - Aux. Doença - 110778 - Cessação; Pedro dos Santos Ferreira - NB - 31/14333907 - Aux. Doença - 200778; Pedro Brito Teixeira - NB - 31/14333265 - Aux. Doença - 170778; Raimundo Nonato Rodrigues da Cunha - NB - 31/9963652 - Aux. Doença - Cessação; Ronaldo Tadeu Soares da Costa - NB - 31/14327933 - Aux. Doença - 110778 - Cessação; Rosa Paiva dos Santos - NB - 31/14333280 - Aux. Doença - 120778; Rosemiro Soares da Silva - NB - 31/14329687 - Aux. Doença - 110778; Rui Ferreira Leite - NB - 31/14333477 - Aux. Doença - 100778; Raimundo Nonato Pereira - NB - 30/14329892 - Renda Mensal Vitalícia - 130778; Raimunda Ferreira Lima - NB - 30/14329935 - Renda Mensal Vitalícia - 130778; Raimunda Ferreira da Silva - NB - 30/14329934 - Renda Mensal Vitalícia - 130778; Raimundo Leonardo da Silva - NB - 31/14329719 - Aux. Doença - 170778; Raimundo Gomes de Lima - NB - 31/14333035 - Aux. Doença - 170778; Raimundo Rodrigues da Silva - NB - 30/14329754 - Renda Mensal Vitalícia - 190778; Raimundo Nonato dos Santos - NB - 30/14329756 - Renda Mensal Vitalícia - 200778; Rui dos Santos Amador - NB - 31/14329849 - Aux. Doença - 170778; Rosilda Sales da Silva - NB - 31/13092562 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Raimundo das Chagas Araújo - NB - 31/14327755 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Raimundo Matos dos Santos - NB - 31/14328162 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Rosenilda Lopes Simões - NB - 31/14327566 - Aux. Doença - 210778 - Cessação; Rosa Batista de Oliveira - NB - 31/13049146 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Raimundo de Souza Lameira - NB - 31/14326290 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Rosalina Giêdes da Silva - NB - 31/9966584 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Raimundo Camilo de Souza - NB - 31/14329844 - Aux. Doença - 030778; Raimunda Torres Galvão - NB - 30/14329640 - Aux. Doença - 070778; Raimundo Pereira do Nascimento - NB - 31/14329505 - Aux. Doença - 070778; Raimundo Maciel - NB - 30/14329163 - Renda Mensal Vitalícia - 040778; Raimundo Nonato de Barros - NB - 31/14333501 - Aux. Doença - 070778; Raimunda Vieira da Silva - NB - 30/14328937 - Renda Mensal Vitalícia - 070778; Raimundo Andrade da Silva - NB - 31/14329546 - Aux. Doença - 070778; Raimundo da Costa Modesto - NB - 31/14327616 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Rita Rodrigues da Silva - NB - 31/14318376 - Aux.

Doença - 110778 - Cessação; Raimunda da Costa Sozinho - NB - 31/14328152 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Raimundo Martins de Araújo - NB - 31/14325150 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Rita dos Santos Fonseca - NB - 31/14327619 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Sandoval do Espírito Santo Ferreira - NB - 31/14319918 - Aux. Doença - 030778; Salustiano Lino da Silva - NB - 30/14328915 - Renda Mensal Vitalícia - 100778; Sebastião Almeida Câmara - NB - 31/14333720 - Aux. Doença - 200778; Sinézio Antonio de Oliveira - NB - 30/14329828 - Renda Mensal Vitalícia - 170778; Sônia Maria Casqueiro Viana - NB - 31/14333718 - Aux. Doença - 200778; Sulamita Monteiro - NB - 30/14329979 - Renda Mensal Vitalícia - 200778; Sebastião Chaves da Silva - NB - 30/14310321 - Renda Mensal Vitalícia - 200678 - Recurso Desprovido; Tarcísio Almeida de Oliveira - NB - 31/14329625 - Aux. Doença - 030778; Tereza Dias da Cunha - NB - 31/14329686 - Aux. Doença - 070778; Tereza Magalhães - NB - 30/14333264 - Renda Mensal Vitalícia - 200778; Terezinha da Silva Mendes - NB - 30/14329757 - Renda Mensal Vitalícia - 130778; Ulisses Gonzaga - NB - 31/13327157 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Vicente Rodrigues da Silva - NB - 31/14328940 - Aux. Doença - 030778 - Cessação; Valdomira Silva de Castro - NB - 31/14329076 - Aux. Doença - 030778; Valfredo de Assis Elesbão - NB - 31/13383592 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Valdemar Matos Pereira - NB - 31/14327753 - Aux. Doença - 110678 - Cessação; Vicente Paulo Machado de Souza - NB - 31/14327662 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Valquiria Alves dos Reis - NB - 31/14327929 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Vandealdo Pantoja Cardoso - NB - 31/14314711 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Venácio Ferreira Pinto - NB - 31/14327218 - Aux. Doença - 110778 - Cessação; Waldemir Santos Andrade - NB - 31/14329274 - Aux. Doença - 030778; Walter Fernandes Pereira - NB - 31/14328568 - Aux. Doença - 050778 - Cessação; Wanderleino da Silva Marinho - NB - 30/14329514 - Renda Mensal Vitalícia - 140778; Waldemar Braga da Silva - NB - 31/14333780 - Aux. Doença - 200778.

Belém, 30 de setembro de 1978

(Ext. Reg. nº 6.460 - Dia: 11.10.78)

Base Aérea de Belém

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06

Artº 49 § 1º: Título III do Decreto Lei nº 73.140 de 09.11.73.

PARTES: Base Aérea de Belém, denominada "Governo" e a firma PRECON — Construções, Engenharia e Projetos Ltda., denominada Contratada.

REPRESENTANTES: Representa a Base Aérea de Belém o Coronel Aviador Tarso Magnus da Cunha Frota, Comandante da Base

Aérea de Belém e a Contratada, o Engº Harold Stoessel Sadalla.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 09/77.

OBJETO: Construção de 1 (um) imóvel para o Comando do 1º Esquadrão Misto de Reconhecimento e Ataque, situado em área da Base Aérea de Belém, de acordo com o projeto, plantas, desenhos, detalhes e especificações, todos rubricados por ambas as partes contratantes.

VALOR: Cr\$-3.025.421,90 (Três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e hum cruzeiros e noventa centavos).

DOTAÇÃO: Programa 2902.1610.0541.037 - FND — Elemento Despesa 4.1.1.0.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data em que for expressamente notificada a Contratada (ordem de início do serviço) pelo "Governo".

Belém, 10 de novembro de 1977.

TARSO MAGNUS DA CUNHA FROTA

Cel. Av. Cmte. da Base Aérea de Belém

HAROLD STOESSEL SADALLA

Engº Civil, Rep. da Contratada - PRECON

FILEMON MENEZES — Ten. Cel. Av. Ag.

Fiscalizador

ÁLVARO ODERNES MUNIZ CARVALHO

Maj. Int. Aer. Cmte. do Esq. de Intend.

FRANCISCO MONTENEGRO RIBEIRO DA SILVA

Maj. Av. Cmte. do Esq. de Mat.

JOSÉ DEMÉTRIO JACOMO DOS SANTOS

1º Ten. Int. Aer. Gestor de Licitação

(T. nº 03455 - Reg. nº 6456 - Dia 11.10.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. — 126/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a firma Construtora ANDRADE LTDA. (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA seu Diretor - Gerente, Engº FRANCISCO EDMILSON ANDRADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 28/78, objeto do Processo nº 05806/78.

OBJETO: Construção da Oficina da 5ª Divisão Regional do DERPA, em Marabá, neste Estado, em local a ser designado pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: Cr\$-736.489,00 (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.5 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota

de Empenho nº 4696, de 26.09.78, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: Trinta (30) dias, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 05 de outubro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO — Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS —
Diretor Geral do Derpa

(T. nº 03454 - Reg. nº 6455 - Dia 11.10.78)

Centro de Evangelização Espiritual "Casa do Caminho"

Resumo dos Estatutos Reformados do CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO ESPIRITUAL "CASA DO CAMINHO", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 02 de janeiro de 1966.

Denominação: CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO ESPIRITUAL "CASA DO CAMINHO"

Fundo Social: É constituído de: auxílios e subvenções do poder público e de particulares, bem como rendas diversas.

Fins: Tem por finalidade o estudo do Evangelho de Jesus e a divulgação ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferecem a palavra escrita, falada e exemplificada. A prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Benevides. BR — 316.

Data da Fundação: 02 de setembro de 1965.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação

Prazo do mandato da Diretoria. 3 anos.

Responsabilidade: O irmão no cargo de Presidente representará o Centro perante os poderes constituídos e responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro.

Dissolução: Em caso de extinção do Centro, a Assembléia Geral doará todo o Patrimônio a uma Instituição de fins filantrópicos, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, do Ministério de Educação e Cultura.

Diretoria: Presidente: Osvaldo Bellarmino Marques, brasileiro, casado, Sargento, residente na Travessa W E — 5, Casa 10.

Secretário: Carlos Damasceno Silva, brasileiro, solteiro, balconista.

Tesoureira: Raimunda Rodrigues Silva, brasileira, solteira, doméstica.

Belém, 06 de julho de 1978.

OSVALDO BELLARMINO MARQUES

Presidente

(T. nº 03456 - Reg. nº 6461 - Dia 11.10.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

Grupamento Fundiário Central

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA GFC/CG/Nº 044 DE
09 DE OUTUBRO DE 1978

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma Construtora Andrade Ltda., devidamente credenciada nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Moju, atendendo o que requereu Maria das Dores Campos, no processo nº 237/78 - GFC.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6.466 - Dia: 11/10/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, NA CIDADE DE MARABÁ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, NA RUA TIRADENTES Nº 67, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 678, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 1864, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 06 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.520, de 17.05.1977, registrado no 1º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 8473, do livro B — nº 2, de 12 de maio de 1977.

SEGUNDA — SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra através de expediente dirigido à CONTRATANTE, a CONTRATADA propôs a execução de serviços extraordinários de capacelagem do pátio e acesso do Quartel da Polícia Militar de Marabá.

TERCEIRA — CONCESSÃO DA PROPOSTA

A CONTRATANTE, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da CONTRATADA, conforme despacho do Exmo. titular desta Secretaria, dado nas f.s., do processo respectivo.

QUARTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima - sexta, e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em aditamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram executar os serviços extraordinários constantes de:

Capacelagem da área interna
e acesso p/ o Quartel 3 900 m² x 40,00 =
156 000,00

QUINTA — REDUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Em virtude das condições locais, somente foram executados 60 m² de calçada externa, do total contratado de 230 m², deixando, em consequência de serem executados 170 m², à razão de Cr\$-200,00 o metro quadrado, no valor de Cr\$-... 34.000,00.

SEXTA — PREÇOS DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Como a importância de Cr\$-34.000,00, correspondente à calçada externa não executada, já constar das parcelas de faturamento contratadas, fica a mesma abatida do total de Cr\$-156.000,00 relativos aos serviços extraordinários constantes deste termo, restando, em consequência, a ser paga à CONTRATADA a importância de Cr\$-122.000,00 como serviços extraordinários.

SÉTIMA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez depois de atestados pela Fiscalização da Obra.

OITAVA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de entrega da obra que estava previsto para o dia 20.07.1978, consoante a dilação concedida no segundo termo aditivo, datado de 13.04.1978, fica, em virtude de problemas técnicos na obra, prorrogado mais uma vez, em sessenta (60) dias úteis, a partir do dia 21.07 a 02.10.1978.

NONA — VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

Exercício - 1978 - Fundo Especial

SEVOP — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201

P.M.E. Polícia Militar do Estado - 2301

06 - Defesa Nacional de Segurança Pública

30 - Segurança Pública

025 - Edificações Públicas

1.039 - Construção de Unidades da Polícia Militar do Estado.

4.1.1.0 - Obras Públicas

DÉCIMA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integram o presente termo aditivo, com todas as peças, independentes de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

Processo nº 1654/78 - 14.04.1978 - SEVOP

Processo nº 3168/78 - 23.06.1978 - SEVOP

DÉCIMA PRIMEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 02 de outubro de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/CONTRATANTE
CPF 000.163.222

Engº LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE
P/CONTRATADA
CPF 000.148.932-15

TESTEMUNHAS:

Adenilza de Nazaré Chaves Dias

Carlos Alberto Costa Cardoso

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Luiz Estanislau de Freitas Leite e Adenilza de Nazaré Chaves Dias.

Belém, 03 de outubro de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO
ALVES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (01) uma.

Belém, 03 de outubro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º Ofício

Apresentado no dia 03 para registro e apontado sob o nº de ordem 12004 do Protocolo Livro A nº 2. Registrado sob o nº de ordem 10.132 do livro B nº 2, de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 03 de outubro de 1978.

a) Ilegível

Oficial

(Ext. Reg. nº 6.459 - Dia 11.10.78)

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Educação do Estado do Pará sob a coordenação do Programa Nacional de Teleducção do Ministério da Educação e Cultura e a interveniência da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

OBJETO: Realização do Curso Supletivo de 1º Grau - II FASE, através do PROJETO MINERVA no Estado do Pará.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta do Programa de Polos Agropecuários e Agromineiros da Amazônia - POLAMAZÔNIA, Projeto 4502.08451372500, Elemento de Despesa 4.1.2.0.43, Empenho do FNDE nº 3233, de 12 de setembro de 1978, assim discriminados:

Polo Carajás	Cr\$ 445.000,00
Polo Trombetas	Cr\$ 336.000,00
Polo Marajó	Cr\$ 146.000,00
VALOR TOTAL	Cr\$ 1.169.000,00

VIGÊNCIA - Biênio 1978/1979

FORO: As partes convenientes elegem o Foro de Brasília - Supremo Tribunal Federal, para apreciação judicial de quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

Representantes que assinam o Convênio:

Do Serviço de Radiodifusão Educativa - HEITOR HERBERTO SALES, Diretor. Da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará - ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado. Do Programa Nacional de Teleducção - LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA DE MACEDO, Coordenador. Da Superintendência da SUDAM - HUGO DE ALMEIDA, Superintendente.

Belém, 11 de setembro de 1978

(Ext. Reg. nº 6.474 - Dia: 11.10.78)

Mapel Com. e Rep. Ltda.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MAPEL COM. E REP. LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA NASHUA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, doravante denominada Cliente, inscrita no CGC/MF, sob o nº... 05090634/0001-04, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e a Mapel Com. e Rep. Ltda. inscrita no CGC/MF, sob o nº 0505896/0001-70, doravante denominada MAPEL, neste ato representada pelo seu gerente Senhor GILBERTO VILAÇA, celebra o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

O objeto do presente termo aditivo, é o de alterar o item 4, letra f, do Contrato celebrado

entre a SEPLAN e a MAPEL, para manutenção de uma máquina copiadora marca NASHUA, modelo 1220-S, série 2070924775.

CLÁUSULA SEGUNDA — Da Alteração

O item 4 da letra f, passará a ter a seguinte redação: a cobrança do valor do contrato, será feita em duas parcelas de igual valor, ou seja, Cr\$-4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma. Vencendo a primeira após 60 dias a assinatura do presente termo, e a segunda ao final do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Dotação Orçamentária

A dispensa de que trata a Cláusula anterior, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO 3132 - Outros Serviços de Terceiros
ATIVIDADE: 1901.03070202.062

Coordenação da Política de Planejamento no Estado.

CLÁUSULA QUARTA — Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo aditivo, em duas (02) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Belém, 01 de setembro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
GILBERTO VILAÇA
Gerente/MAPEL

TESTEMUNHAS:

Aurea Maria de Oliveira Rodrigues
Edival Dantas Monteiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de outubro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 6463 - Dia 11.10.78)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará - CORE—PA

Tendo em vista as normas baixadas pela Resolução nº 09/70, do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, e de acordo com a Lei Federal nº 4.886/65, tiveram os Representantes Comerciais abaixo relacionados seus registros cancelados por falta de pagamento, em reunião realizada no dia 29 de

agosto de 1978, determinando-se aos mesmos a devolução de suas carteiras profissionais expedidas por este Órgão, sob pena de apreensão. Comunica, outrossim, que os débitos deverão ser liquidados dentro de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o qual serão entregues à Justiça Federal, Artigo 2º da Lei nº 6.206 de 07 de maio de 1975, para cobrança executiva. Elg - Eletricidade Geral Ltda., nº 147; H. Pires - Representações Ltda., nº 324; U. M. Cruz., Representações., nº 602; Provendas - Promoções de Vendas Representações Ltda., nº 665; R. C. de Araújo - Representações., nº 666; Roberto Duarte da Paixão., nº 700; Nortenha Representações Ltda., nº 752; José Vicente Miranda., nº 863; A. Teixeira - Representações., nº 915; Centro Norte Representações., nº 1.000; N. M. Vasconcelos., nº 1.065; Organização de Vendas Dori Ltda., nº 1.080; Amazônia Representações e Comércio Ltda., nº 1.123; Corremazon - Comércio e Representações da Amazônia Ltda., nº 1.128; E. S. de Oliveira., nº 1.157; W. Rangel - Representações e Conta Própria., nº 1.158; Raimundo Terto de Oliveira., nº 1.178; Minas Comércio e Representações Ltda., nº 1.206; José Plínio Gurgel de Souza Moreira., nº 1.226; Agoncilo Caetano da Silva., nº 1.298; Rui & Otávio Gonçalves e Empreendimentos Ltda., nº 1.313; Cleider Lago Vale Melo., nº 1.327; Virgulino & Pereira Comércio e Representações., nº 1.353; S. A. de Souza - Representações., nº 1.377; Brimasa - Contabilidade Imobiliária e Representações., nº 1.389; Matosvieira Representações Ltda., nº 1.390; Litelpe - Comércio e Representações Ltda., nº 1.395; Pedro Presbitero Filho., nº 1.411; Orly Klippel., nº 1.412; Silva Ferraz Comércio e Representações Ltda., nº 1.420; Representações Caçula Ltda., nº 1.429; João Tertuliano Esperante Antello., nº 1.449; Representações União Ltda., nº 1.457; B. R. da Paixão Namias., nº 1.463; A. Belasi - Representações., nº 1.479; A. Souza., nº 1.483; Ariosvaldo Machado Cutrim., nº 1.486; Laraguassu Representações Ltda., nº 1.495; Comafer - Comércio Representações de Máquinas e Ferramentas., nº 1.497; Politécnica - Ferreira Comércio e Representações Ltda., nº 1.498; Paralex - Comércio e Representações Ltda., nº 1.502; J. Oliveira & Cia. Ltda. - Representações de Montepios e Seguros., nº 1.510; A. B. Lima - Indústria., nº 1.511; Comere - Comércio e Representações Ltda., nº 1.513; Serramar - Comércio Representações Importação Exportação e Conta Própria., nº 1.518; Antônio Durval de Vasconcelos., nº 1.522.; H. Barros

Representações e Comércio., nº 1.523; José Maria Henrique Serruya., nº 1.525; Narciso Santos Machado., nº 1.526; Ivete Freire Simão (Organização Técnica Diamante), nº 1.527; Araci Monteiro Nunes., nº 1.528; Santos & Farias Representações Ltda., nº 1.529; Maria de Lourdes Feitosa Matos., nº 1.530; M. Louckard Comércio e Representações., nº 1.535; Paulo Roberto Ribeiro Rogério., nº 1.539; J. C. Parente., nº 1.547; Peças - Representações e Comércio de Peças Ltda., nº 1.550; Comércio e Representações Tapajós Ltda., nº 1.551; Representações Melo Ltda., nº 1.553; Escritório de Contabilidade Representações e Comércio Ltda., nº 1.556; A. M. M. Tavares - Representações., nº 1.557; Reamazon Comércio e Representações Ltda., nº 1.559; Nortebraz Representações Ltda., nº 1.560; Paulo Fernando de Siqueira Lobo., nº 1.563; R. Lira Santos - Comércio e Representações., nº 1.567; Recopal - Representações e Comércio do Pará., nº 1.568; Ana M. Cabral - Comércio e Representações., nº 1.569; Revendas - Representações e Vendas Ltda., nº 1.570; João Lucival Lima de Souza., nº 1.572; José Maria Seabra., nº 1.579; Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo Pereira., nº 1.580; Nilton Meguins Ewerton., nº 1.581; José Nobre Pinto Soares., nº 1.582; C. A. Ferreira - Representações., nº 1.589; João Oliveira Santos., nº 1.591; Lourival de Deus Garcia., nº 1.596; Rodynaldy da Silva Maia., nº 1.597; Raimundo Nonato da Silva., nº 1.598; Hibernon Olegário Importação Exportação Comércio e Representações., nº 1.600; Neves Comércio e Representações Ltda., nº 1.608; Sebastião José Reis Rendeiro., nº 1.610; J. M. Wan-Meyl de Lima., nº 1.611; M. B. Tuma., nº 1.612; Manoel José Dias., nº 1.614; Fernando da Silva Lara., nº 1.615; Raimundo Nonato Licá., Comércio e Representações., nº 1.616; Surian Equipamentos Ltda., nº 1.623; Ozimar Dias de Vasconcelos., nº 1.624; Ney de Souza Costa., nº 1.626; Arthur Máximo da Silva Macedo., nº 1.630; Apple - Representações e Comércio Ltda., nº 1.634; José Tavares Filho., nº 1.640; Ferropack Comércio e Representações., nº 1.643; João Luiz Danin de Melo., nº 1.644; José Alves Neto., nº 1.718.

Belém, 10 de outubro de 1978.

MÁRIO DA SILVA ARANHA

Presidente

(T. nº 03457 - Reg. nº 6468 - Dia 11.10.78)

ANÚNCIOS

**Baia do Sol Agropastoril
S/A "Baia do Sol"**

CGC. 04.800.009/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç Ã O —

Ficam convidados os senhores acionistas da

BAIA DO SOL AGROPASTORIL S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 (vinte e hum) do corrente, às 8,00 horas em sua sede social, na Avenida Generalíssimo Deodoro, 1.122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

b) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1976 e 31.12.1977.

d) - O que ocorrer.

Comunicamos outrossim, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa, 11 de outubro de 1978

a) RONALDO FRANCISCO FONTELLES DE LIMA - acionista

(T. nº 03451 - Reg. nº 6.450 - Dias: 11, 12 e 13/10/78)

“SOBOI” - S.A. Agro Pastoril Boiuna

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 18 do corrente, às 08.00 horas, na sede da Empresa, na Avenida Presidente Vargas, 2211, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- eleição do CONSELHO FISCAL, atendendo a pedido de um nosso acionista;
- re-ratificação de alguns parágrafos e artigos de nossos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer sobre mencionados assuntos.

Santarém (Pa), 05 de outubro de 1978

a) Adilson Botelho Andrade,

Diretor

(Ext. Reg. nº 6439 - Dias 10, 11 e 12.10.78)

São Bernardo Madeiras S.A. BERMASA

CGC/MF — 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, Município de Belém, Estado do Pará, às 8,00 horas do dia 19 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 75.407.237,00 para Cr\$ 95.407.237,00,

mediante a emissão de 15.000.000 de ações preferenciais da classe “E”, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e 5.000.000 de ações ordinárias.

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de outubro de 1978.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA

Diretor

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Diretor

(Ext. Reg. nº 6.469 - Dias: 11, 12 e 13/10/78)

Empresa Molduras Pará S/A - MOLPASA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA MOLDURAS PARÁ S/A - MOLPASA - C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08, realizada no dia 04 de outubro de 1978.

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 9.925.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 480.000,00

CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 10.405.000,00

As dez horas do dia quatro (04) de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, devidamente convocados na forma da lei, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 1978, a seguir transcrito: Molduras Pará S/A - MOLPASA - CGC (MF) Nº 05.088.877/0001-08, Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 04 de outubro de 1978, às 10 (dez) horas em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Integralização de recursos próprios; b) Outros assuntos. Belém, 26 de setembro de 1978.

Hugo Laguna Zambrana - Diretor Presidente. Com número legal para funcionamento, foi aberta a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Hugo Laguna Zambrana - Diretor Presidente da Empresa que convidou para secretariá-lo a senhora Noêmia Gomes Carvalho - Diretor Comercial. Inicialmente o senhor presidente comunicou aos seus pares a necessidade de se elevar o capital social da empresa de Cr\$ 9.925.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 10.405.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), com a emissão de 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, seria subscrita conforme boletim de subscrição anexo, pelos seguintes acionistas: a) Hugo Laguna Zambrana, CPF nº 020.562.674-20, Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), b) Hernando Laguna Zambrana, CPF nº 068.653.053-53, Cr\$

170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), c) Noêmia Gomes Carvalho, CPF nº 059.055.594-00 - Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). A referida subscrição será integralizada com valores das contas correntes daqueles acionistas existentes na empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a diretoria antecipadamente apresentou "exposição aos senhores acionistas e destes obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Senhores Acionistas: 1) esta Empresa pretende elevar seu capital social de Cr\$ 9.925.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 10.405.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil

cruzeiros), com a emissão de 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas endossáveis de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 2) A emissão de 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias serão subscritas pelos acionistas Hugo Laguna Zambrana, com 190.000 ações, Hernando Laguna Zambrana, 170.000 ações e Noêmia Gomes Carvalho com 120.000 ações, cuja integralização será efetivada através dos valores existentes em suas contas correntes junto a empresa, já havendo a desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos atuais detentores desses mesmos tipos de ações. 3) Finalmente informo-lhes que a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de subscrito e integralizado, dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora mobilizados é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	2.955.000,00	2.475.000,00	2.475.000
PREF. CLASSE "A"	7.425.000,00	6.500.000,00	6.500.000
PREF. CLASSE "B"	25.000,00	25.000,00	25.000
TOTAL	10.405.000,00	9.000.000,00	9.000.000

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Assembléia Geral Extraordinária". Reaberta a sessão, esta foi lida e assinada pelos membros da diretoria e demais sócios presentes a reunião, para efeito de arquivamento. aa) Hugo Laguna Zambrana (presidente da Assembléia), Noêmia Gomes Carvalho (Secretária da Assembléia), Hernando Laguna Zambrana, Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, Hugo Villarpande Auza, Rita Melazzini de Laguna, Lamir Mota, Oscar Adelino de Lima.

Belém, 04 de outubro de 1978.

NOÊMIA GOMES CARVALHO
Secretária

CARTÓRIO CONDURU
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Noêmia Gomes Carvalho

Belém, 04 de outubro de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1407/78, a 1ª via da presente Ata de Molduras Pará S/A.

Belém, 05 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Molduras - Pará S/A - MOLPASA

Av. GENTIL BITTENCOURT, 545 - BEL-PA.

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição e Integralização de 100% (cem por cento) das 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de plena participação. Neste ato as referidas ações são totalmente integralizadas mediante o aprovação de crédito existente com contas correntes, pelos subscritores abaixo relacionados e qualificados.

Nº de Ordem	Nome e Qualificação	Endereço	Quantidade	Valor	Assinatura do Subscritor
01	Hugo Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, CPF nº 020.562.674-20	Av. Gentil Bittencourt nº 545 - Belém-Pa.	190.000	190.000,00	Hugo Laguna Zambrana
02	Hernando Laguna Zambrana, boliviano, casado, industrial, CPF nº 068.653.053-53	Rua D. Romualdo de Seixas 1567-Belém-Pa	170.000	170.000,00	p/p Noêmia Gomes Carvalho.
03	Noêmia Gomes Carvalho, brasileira, solteira, industrial, CPF nº 059.055.594-49	Av. Gentil Bittencourt nº 545 - Belém-Pa.	120.000	120.000,00	Noêmia Gomes Carvalho.
TOTAL.....			480.000	480.000,00	

Belém, 04 de outubro de 1978
HUGO LAGUNA ZAMBRANA
Diretor Presidente
CPF. 020.562.674-20

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Hugo Laguna Zambrana e Noêmia Gomes Carvalho.
Belém, 04 de outubro de 1978.
Em testº A.C.P.C. da verdade.
Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1407/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Molduras Pará S/A.

Belém, 05 de outubro de 1978.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.453 - Dia: 11/10/78)

**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
- SEVOP**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 08/78**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 07/78-SEVOP, para Construção da Cantina Central da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, com o Fornecimento, Montagem e Instalações de

Equipamentos, em Belém-Pa. Bairro da Pedreira.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 26 do mês de outubro em curso, às 11 horas. Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 07 de outubro de 1978

Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6438 - Dias 10, 11 e 12.10.78)

COPALA — Indústrias Reunidas S/A.

C.G.C. Nº 04.895.066/0001-40

Ata de Reunião Conjunta do Conselho de
Administração e do Conselho Fiscal.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em conjunto, os membros do Conselho de Administração da COPALA — Indústrias Reunidas S.A. — Srs. Antonio Ferraz de Andrade Filho (Presidente), Luiz Antonio Ferraz de Andrade (1º Vice-Presidente) e Telmo Foliento de Menezes Montenegro (2º Vice-Presidente), bem como os membros do Conselho Fiscal, Srs. Júlio Casoy, Nelson Al Assal e Eduardo Antonio Valente Teixeira, devidamente convocados. Ao início, secundado em suas palavras pelos demais membros do Conselho de Administração, o Sr. Presidente leu aos presentes a seguinte "Proposta da Diretoria: — a) O capital autorizado da sociedade, atualmente de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), é todo ele composto de ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e dividido em ações ordinárias, ações preferenciais classe "A" e ações preferenciais classe "B", todas nominativas, conforme discriminadas no art. 6º dos Estatutos Sociais aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15.02.78, que os adaptou às disposições da lei nº 6.404/76; b) Das 11.000.000 (onze milhões) ações ordinárias no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), 10.170.000 (dez milhões e cento e setenta) acham-se subscritas e integralizadas e 830.000 (oitocentas e trinta mil) a subscrever; c) Na forma do art. 7º e seus parágrafos dos já referidos estatutos, a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, depende exclusivamente da autorização do Conselho de Administração; d) Nessas condições, julga conveniente o Conselho de Administração, a emissão de 830.000 (oitocentas e trinta mil) ações ordinárias e sua integralização, mediante a utilização de parte do saldo remanescente da rubrica "outras reservas" (estatutárias), constantes das demonstrações financeiras aprovadas pela A.G.O. realizada em 28.04.78, a serem distribuídas, sem ônus, aos titulares das mesmas ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade que cada qual possuir, observadas as cautelas e formalidades legais; e) Para conhecimento, governo e orientação dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração manifesta desde já o seu propósito de convocação de uma A.G.E., a fim de submeter aos acionistas a elevação do capital autorizado da sociedade para Cr\$ 32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo todo esse aumento ser integralizado no ato, também com reservas existentes, distribuídas inclusive as demais classes de ações e cujo assunto será objeto de reunião especial, cujos termos, antes da apresentação ao órgão soberano da pessoa jurídica, serão oportunamente apresentados ao pronunciamento do órgão fiscalizador". Belém, 18 de setembro de 1978. aa) Antonio Ferraz de Andrade Filho — Presidente, Luiz

Antonio Ferraz de Andrade — 1º Vice-Presidente, Telmo Foliento de Menezes Montenegro — 2º Vice-Presidente. Terminada a leitura da Proposta supra, os membros do Conselho Fiscal presentes, emitiram o seguinte "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COPALA — Indústrias Reunidas S.A., tomando conhecimento da Proposta do Conselho de Administração, que neste momento lhes foi submetida, visando a emissão de 830.000 (oitocentas e trinta mil) ações ordinárias e sua integralização, mediante a utilização de parte do saldo remanescente da rubrica "outras reservas" (estatutárias), constantes das demonstrações financeiras aprovadas pela A.G.O., realizada em 28.02.78, a serem distribuídas, sem ônus, aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade que cada qual possuir, manifestam a sua concordância expressa à mencionada Proposta, observando-se as cautelas e formalidades legais". Belém, 18 de setembro de 1978. aa) Eduardo Antonio Valente Teixeira, Nelson Al Assal, Júlio Casoy. Isso posto, foram colocados em votação e discussão os documentos referidos, resultando na sua aprovação por unanimidade, e autorizada, portanto, a emissão e integralização das referidas 830.000 (oitocentas e trinta mil) ações ordinárias em conformidade com a mencionada Proposta do Conselho de Administração, que deverá providenciar os lançamentos devidos e a extração dos respectivos títulos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, também unanimemente, vai ser por todos os presentes assinada.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE
TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO
EDUARDO ANTONIO VALENTE TEIXEIRA
JÚLIO CASOY
NELSON AL ASSAL

27º TABELIONATO

Reconheço as firmas de Antonio Ferraz de Andrade Filho, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, Telmo Foliento de Menezes Montenegro, Eduardo Antonio Valente Teixeira, Júlio Casoy, Nelson Al Assal.

São Paulo, 04 de outubro de 1978.

Em testemunho D. E. da verdade.

DÁRIO EMMERICK

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido
nesta data.

Belém (Pa), 09 de outubro de 1978.

J. MIGUEL LEAL

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1403/78, a 1ª via da presente Ata de Copala — Indústrias Reunidas S.A.

Belém, 04 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.457 - Dia: 11/10/78)

Vale do Capim Agro Industrial S/A Leite Pará

C.G.C. 05.511.340/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1978

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 1978, às 9 (nove) horas, na sede social situada na Fazenda Vale do Capim, no município de Irituia, neste Estado, atendendo os editais de convocação publicados pelos Diário Oficial do Estado do Pará e O Estado do Pará, dos dias 7, 9 e 12 e 6, 7 e 8 de setembro de 1978, respectivamente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária todos os acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S/A, representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. Assim reunidos, por indicação geral foi aclamado presidente da Assembléia o Sr. José Carlos Vilela de Andrade, que convidou a mim, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia, o Secretário, por ordem do Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cuja publicação foi acima referida, submetendo à discussão e deliberação dos acionistas o primeiro item da ordem do dia, no tocante à ratificação do aumento de capital e alteração dos estatutos, esclarecendo, ainda, o Sr. Presidente que, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76, outras matérias concernentes aos termos desse mesmo tópico e de interesse da sociedade, poderiam ser deliberados e votados pela Assembléia. Pedindo a palavra o acionista Ruy Pereira de Queiroz, fazendo as considerações necessárias, propôs à aprovação pela Assembléia dos acionistas: 1) autorizar a revogação do cancelamento, efetuado por reunião da Diretoria realizada em 30.12.76 e com ata arquivada na JUCEPA sob nº 827/77, em 5.5.77, tão somente da subscrição efetuada por Melchiades F. Miranda, 1971, Cr\$ 1.487,00, uma vez que o referido depósito foi, afinal, encontrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, que o creditou em conta da sociedade; 2) ratificar e efetivar o aumento do capital social e alteração dos estatutos, deliberados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29.4.78, com ata arquivada na JUCEPA sob nº 742-78, em 31.5.78, e publicada no D.O. de 7.6.78, uma vez que cumpridos os seus requisitos, pois, as ações foram totalmente subscritas e integralizadas pelo FINAM e acionistas, conforme os Boletins de Subscrição de 30.8.78 e 31.8.78, respectivamente, que acompanham a presente ata, incluindo-se neste aumento a alteração, a integralização das ações preferenciais da série "B", supra mencionadas no inciso 1) desta proposta; 3) dessa forma, dar nova redação ao art. 4º e às alíneas a), c) e d) de seu parágrafo 1º, dos estatutos, que passam a ser do seguinte teor: "Art. 4º - O capital social é de Cr\$ 19.601.487,00 (dezenove milhões, seiscentos e hum mil, quatrocentos e

oitenta e sete cruzeiros) dividido em 19.601.487 (dezenove milhões, seiscentos e hum mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações nominativas, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Parágrafo 1º - As ações do capital são assim distribuídas: a) 4.193.863 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias ou comuns; b) 1.685.000 (hum milhão, seiscentas e oitenta e cinco mil) ações preferenciais da série "A"; c) 10.222.624 (dez milhões, duzentas e vinte e duas mil, seiscentas e vinte e quatro) ações preferenciais da série "B"; d) 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da série "C"; 4) re-ratificar a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14.02.78, com ata arquivada na JUCEPA sob nº 560-78, em 8.5.78, e publicada no D.O. de 13.5.78, nos termos solicitados pelo ofício Ref. FINAM - COFIA 78/1573, de 30.8.78, do BASA, de tal forma que o inciso II, do parágrafo 3º, e o parágrafo 7º, ambos do art. 4º dos estatutos, tenham a seguinte redação: "II - Aos titulares de ações preferenciais da classe "C" será assegurada a participação integral nos resultados sociais da empresa, nos termos do § 2º, do art. 8º, do Decreto-Lei 1376/74". "Parágrafo 7º - À Assembléia Geral competirá a autorização para emitir as ações, somente ouvindo o Conselho Fiscal quando em funcionamento nos termos da lei e de acordo com o art. 13 e seu parágrafo, podendo as ações ser representadas por títulos múltiplos, assinados por dois diretores, desdobráveis a pedido do acionista"; 5) autorizar a emissão das ações subscritas e integralizadas nos termos dos incisos supra mencionados, devendo a diretoria adotar as providências necessárias à efetivação das deliberações desta proposta". A seguir, o Presidente submeteu essa proposta à discussão, franqueando a palavra aos presentes. Após as considerações de ordem geral pelos senhores acionistas, o Presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a matéria, oportunidade em que se verificou sua aprovação por unanimidade de votos. O Presidente comunicou à Assembléia que em vista da aprovação da proposta, fica efetivado o aumento de capital e passam a ter nova redação o art. 4º, as alíneas a), c) e d) de seu parágrafo 1º, o inciso II de seu parágrafo 3º e seu parágrafo 7º, dos estatutos sociais, na forma acima aprovada, mantidos os demais textos. Em seguida, o Presidente deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada por todos os acionistas. (aa) José Carlos Vilela de Andrade - Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho - Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, João Baptista Prado Rossi, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann, Urbano Dias Ramos, Ruy Pereira de Queiroz, Eugenio Nogueira Ferraz Filho, Maria Isaura Pereira de Queiroz, Angelina Pereira de Queiroz, Beatriz Pereira de Queiroz, Vera Pereira de Queiroz Korngold, José Pereira de Queiroz Neto, Francisco Vieira de Moraes Barros, Peter Hermann Otto Von Buldring, Luiz Carlos Gravina, Onedia Celia Pereira de Queiroz. A presente ata é cópia autêntica da que consta do Livro de Atas das Assembléias de Vale do Capim Agro Industrial S.A. Fazenda Vale do Capim, 15 de setembro de 1978.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de José Carlos Vilela de
Andrade.Em testemunho M.N.A.S. da verdade
Belém do Pará, 21 de setembro de 1978
Maria de Nazaré Araujo Santos
Escrevente Autorizada**Vale do Capim Agro Industrial S/A. — Leite Pará**

C.G.C. 05511340/0001-09

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 524.963 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 524.963,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros), cujo aumento foi deliberado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 1978 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 7 de junho de 1978.

SUBSCRITORES	Número de ações que subscreve	Forma de Realização	Valor Cr\$	Assinaturas
José Carlos Vilela de Andrade, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na rua da Consolação, 3.574, 6º andar, São Paulo, CPF nº 006.685.248-04	293.979	entrada de capital	293.979,00	José Carlos Vilela de Andrade
Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, brasileiro, casado, advogado e industrial, residente e domiciliado na rua General Mena Barreto, 571, São Paulo-CPF nº 064.731.218-20	157.489	entrada de capital	157.489,00	Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho
Raul Carvalho Vilela, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia-PA, CPF. nº 000.437.882-20	73.495	entrada de capital	73.495,00	Raul Carvalho Vilela
	524.963		524.963,00	

Fazenda Vale do Capim, 31 de agosto de 1978
JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor
CPF Nº 006.685.248-04

Vale do Capim Agro-Industrial S/A.

CGC. 05511340/0001-09

CAPITAL SOCIAL

Cr\$ 17.575.037,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

Cr\$ 1.500.000,00

Boletim de Subscrição de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) de ações preferenciais, nominativas, série "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cujo aumento foi deliberado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 1978 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 7 de junho de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-PA	1976	1.500.000	1.500.000,00

Belém (PA), 30 de agosto de 1978

DIRETORIA DA EMPRESA

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-
FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S.A.-BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Britto
Coordenador

Jorge Avelar Silva
Tec. Cont. CRC SP 21705
IS Pará nº 74
CPF 199.444.548-34

1 - José Carlos Vilela de Andrade
Diretor Superintendente
CPF. 006.685.248-04
2 - Manoel Elpidio Pereira de Queiroz
Filho - Diretor Industrial
CPF 064.731.218-20
3 - Raul Carvalho Villela
Diretor Comercial
CPF 000.437.882-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.9.78; foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1378-78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Vale do Caim Agro Industrial S/A.

Belém, 25 de setembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6458 - Dia 11.10.78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - PA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), em sua sede social à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1180, reuniu-se ordinariamente, a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia vinte e nove (29) de março de 1978, e também nos jornais de maior circulação: presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Senhor Professor Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, devidamente credenciado pelo Exmº Sr. Governador do Estado, através do Ofício nº 433/GG - Arquitetos Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor Presidente; Jaime de Oliveira Bibas, Diretor de Construção e Urbanismo; Socióloga Elda Maués da Serra Freire Paes, exercendo como suplente o cargo de Diretor Financeiro e o Senhor Edmilson Oliveira Andrade. Iniciando os trabalhos precisamente às dez (10) horas, e após a verificação da presença de acionistas representativos da maioria do capital

subscrito, o Sr. Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação, cujo primeiro (1º) item, após explanação verbal e explicações adicionais solicitadas foi colocado em debate o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas Lucros e Perdas, e Pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e Conselho de Administração, relativos ao exercício de 1977. Com a palavra o senhor representante do governo que julgou dispensável a leitura do Relatório, em virtude de o mesmo já haver sido divulgado, solicitando apenas, a leitura dos pareceres. Após a leitura o representante do Governo, manifestou-se pela aprovação dos referidos pareceres, no que foi acompanhado pelos demais acionistas, tornando as contas da Diretoria, aprovadas por unanimidade. Passando a debate o segundo (2º) item da convocação, "Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício de 1978". Por proposição do professor Helio Antonio Mokarzel, foram apresentados os nomes dos senhores José Octavio Seixas Simões (reeleito), Ivan Moraes Rego de Melo (eleito), Carlos Frazão Filho (reeleito), para membros do Conselho Fiscal da Companhia. Como suplentes do referido Conselho foram indicados os senhores Fernando Teles Siro - theau Corrêa, Cláudio de Mendonça Dias e Alaudio de Oliveira Melo, todos para reeleição. Colocada em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se a exame do terceiro (3º) item do Edital "Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal". Foi

aprovada a fixação dos honorários do Presidente e Diretores em (Cr\$-25.000,00) Vinte e Cinco mil cruzeiros, assim como a representação de Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para o Senhor Presidente, com a vigência a partir de primeiro de maio de 1978. Ficou também aprovado os honorários do Conselho Fiscal, este em obediência ao disposto no Art. 162 § 3º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, das Sociedades Anônimas, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir entrou em Pauta o quarto (4º) item do Edital: "Assuntos de Interesse Social", como nenhum assunto foi ventilado pelos presentes, o senhor representante do Governo, congratulou-se com a Diretoria da Companhia pela aprovação das Contas. Encerrando a reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas que prestigiaram a presente sessão. E como nada mais houvesse a tratar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
CPF. 000.344.602-68
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
CPF 002.884.702/49
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
CPF 008.573.192/72
ELDA MAUÉS DA SERRA FREIRE PAES
CPF 001.091.422
EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE
CPF 024.027.342/72

CARTÓRIO CONDURU 4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, PA, 5 de outubro de 1978
Antonio Carlos Pinheiro da Cunha
Esc. Autorizado

CARTÓRIO CONDURU 4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Belém, 18 de setembro de 1978
Em test. J.M.L. da verdade
J. Miguel Leal
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1395-78 a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará.

Belém, 03 de outubro de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6467 - Dia 11.10.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, ex-Prefeito Municipal de Baião, de que no dia 17 de outubro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 34.964, referente à prestação de contas da Pre-

feitura Municipal de Baião, exercício de 1975.

Belém, 05 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2928 — Dia 11.10.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 90ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário: Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA
2º Secretário: Deputado OSÉAS SILVA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do mesmo, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que manifestou o seu apoio à Campanha estudantil visando melhoria de transportes coletivos para o núcleo pioneiro do Guamá e condenou a ação Policial visando impedir a concentração dos jovens estudantes. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, por cessão de direito do Deputado Antônio Teixeira. Com

a palavra o orador apresentou votos de pesar pelo falecimento do Dr. Alberto Chicre Bitar e apresentou requerimento solicitando instalações de diversos centros de atendimento médico do INAMPS com localização nos mais populosos bairros desta Capital, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiróz. Seguiu-se na Tribuna o Líder da Minoria, apresentando um trabalho solicitando abertura de inquérito para apurar as denúncias constantes na reportagem de "O Liberal" intitulada: "MULHER DO PRESO DENUNCIA ESPANCAMENTO". Através de apertes debateram com o orador os Deputados: José Chaves, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 89ª Sessão Ordinária. Continuou em discussão o requerimento nº 1386/78 do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Vicente Queiróz solicitou adiamento da matéria por 24 horas, o que foi aprovado pelo Plenário. Foram aprovados os requerimentos nºs. 1393 e 1394 do Deputado Vicente Queiróz; 1396 do Deputado Gerson Peres; 1399 do Deputado Lucival Barbalho; 1400 e 1401 do Deputado Zeno Velpso; 1403 do Deputado Vicente Queiróz; 1405 do Deputado Fernando Bahia. Em discussão os requerimentos nºs. 1406 do Deputado Brabo de Carvalho e 1484 do Deputado Vicente

Queiróz. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiróz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o seu requerimento. O Líder da Minoria ocupou a tribuna fazendo uma análise em torno do teor dos requerimentos recebendo apartes dos Deputados Brabo de Carvalho e Álvaro Freitas. Os requerimentos continuaram em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os Processos n.ºs. 76/78 e 77/78. Em discussão prévia o Processo n.º 92/78, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, acrescentando a Seção IV ao Título III da Lei n.º 4.525, de 09 de julho de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Processo ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Álvaro Freitas, Vicente Queiróz e Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso mostrando a procedência do parecer contrário que deu ao Processo na Comissão de Justiça. Em seguida o Processo foi rejeitado por maioria. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma

Sessão Solene amanhã às 18:00 horas, para entrega de honrarias e uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Ausentes os Deputados César Franco, Haroldo Tavares, João Augusto, Plínio Pinheiro e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de setembro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. n.º 2897)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO ANA LOBATO

6º Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO DE NEILTON DUARTE RAMOS E INTERMEC COMÉRCIO LTDA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de trinta dias, que CITA NEILTON DUARTE RAMOS, brasileiro, solteiro, comerciante e INTERMEC COMÉRCIO LTDA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA, contra ambos interposta por BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A; estando o pedido fundamentado no art. 145 n. 11 do Código Civil Brasileiro; - em virtude de não terem sido encontrados para citação pessoal. E pelo presente ficam citados os réus NEILTON DUARTE RAMOS e INTERMEC COMÉRCIO LTDA, para contestarem a presente ação de Anulação de Escritura ora mencionada, sob pena de revelia, tudo nos termos da Legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 05 de outubro de

1978. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã, o subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA,

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Belém-Pa

(Ext. Reg. n.º 6.422 - Dia: 11/10/78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Nunes Filho, João Waldir Soares Nunes, Claudio José da Costa, Alexandre Almasy Filho (Emitentes), Mário Sérgio M. Pacheco, Maria Santos Almasy, José Francisco Santana Neto, José Humberto Lima, (Avalistas), Jurema de Miranda Ferreira, Rio Madeira - Com. Ind. Ltda, Alfa Conorte Ltda, Euliro Lima Façanha, 3 Diamantes Com. Rep. Ltda, L. C. Guimarães e Cia., M. R. Pinto e Cia Ltda., Lançamento Jovem Ltda, Rio Madeira Com. Ind. Ltda, Soc. Coml. Imp. e Expo. da Amazônia Ltda, Fernandes e Filhos Com. Ind. Ltda., M. D. Accioly, Monclar Wolber Modas Ltda., J. Abrão Tomaz, Antonio G. Dias, H. Simão Jacob, Coml. Marajó Ltda, Raimundo Carlos de Jesus Duarte, F. Leite Com. e Rep. Ltda, L. Vingenzo e Cia Ltda, Alegria Aguiar, A. M. Oliveira, J. Alves e Cia, Lander Sá Roriz, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Financ. Lar. Brasileiro, Banco Lar Brasileiro, Banco Sul Brasileiro, Bradesco, Financ. General Motors, Copertel - Ind. de Perfurados e Telas Ltda, Banco do Brasil, Bco Francês e Brasileiro, Sharp S/A, La-

dilson Araújo Moura, Transp. Rep., Matengez Mat. P/Eng. Escrit., Theb Metalurg., Cartonagem, Glus Ind. Com. Roupas, Banco do Brasil, Bco Auxiliar de S. Paulo, Banco da Amazônia, Incofasil Ind. e Com. Fumos A Silva Ltda, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias, Uma (1) letra de câmbio, Uma (1) triplicata nº 2110, e vinte e cinco (25) duplicatas de contas mercantis nº DV127A, DV126A, 2009-024, 2009-025, 1088-1, 1052, 973-78, 7-112876a, 16465, 6136, 23832b, 319, 3470, 6-5260, 6529, 6527a, 22629a, 22629b, DS0819-02, 14-012482-b, 11, 3441, 78269, 25-2, 5744-b, nos valores de Cr\$ 10.000,00/ 10.000,00/ 10.808,00/ 100.000,00/ 3.400,00/ 6.000,00/ 706,00/ 15.000,00/ 1.966,40/ 80.223,00/ 13.000,00/ 13.000,00/ 706,00/ 1.250,00/ 1.300,00/ 36.820,00/ 32.287,36/ 14.244,10/ 21.176,50/ 1.500,00/ 7.560,00/ 46.242,56/ 4.500,00/ 1.785,00/ 4.450,00/ 12.109,68/ 12.109,68/ 1.616,00/ 7.507,54/ 20.500,00/ 2.364,85/ 4.000,00/ 71.000,00/ 22.730,00/ vencimentos vários por V. Sas, emitida, avallizada e não pagas a favor de Celso Luiz Piedade, Financ. Lar Bras., Bco Lar Bras., Bco Sul Bras., Bradesco, Financ. General Motors, Copertel - Ind. de Perfurados e Telas, Exp. de Sal S/A, Sharp S/A, Bomfrio, Ladilson Araújo Moura, Transportes Rep., Ind. Com. de Roupas Franco Bras., Suzuki, Maq. Tepires Ltda, Matengez Mat p/Eng Escrit, Theb Metalug. Cartonagem, Glus Ind. Com. Roupas, Edmundo Fonseca, Erietz Prods, Magn. Metal, Disrel, Tramontina Farróupilha S/A, R. Nazaré e Cia Ltda, Zavinyi Ind. Com Roupas, Incofasil Ind. Com. Fumos A Silva, Irmãos Silva Imp., Casa dos Pneus Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 09 de outubro de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial de Protesto de Letras- 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6.452 - Dia: 11/10/78)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DESEMBARGADOR ANTONIO KOURY.

Ausência Justificada: Des. Aluizio Leal
Licença Especial: Des. Manoel Cacella Alves

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Ministro Carlos Thompson Flores, Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal agradecendo a concessão da medalha condecorativa de Alta Distinção Judiciária aquela Excelsa Corte.

— Ficou o Tribunal ciente

Idem do Presidente da Assembléia Legislativa do Pará comunicando ter sido deferida uma proposição do Deputado Oswaldo Melo manifestando as suas congratulações pelo transcurso do Sesquicentenário da criação do Supremo Tribunal de Justiça, hoje Supremo Tribunal Federal.

Idem, idem do Presidente do Rotary Club de Belém-Norte

— Idem, idem.

Idem do Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará convidando a Presidência do Tribunal para a sessão solene comemorativa do Sesquicentenário da Lei que criou o Supremo Tribunal Federal.

— O Desembargador Presidente estende o convite aos seus pares.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado comunicando a aprovação da proposta do Deputado Flavio Cesar Franco no sentido do preenchimento da Comarca de Baião.

— Ficou o Tribunal ciente.

Requerimento da bacharela Brigida Gonçalves dos Santos no sentido de ser excluída da lista tríplice para prover a Comarca de Altamira e solicitando nova relação para a Comarca de Baião, constando o seu nome e para onde poderá ir, sem qualquer problema.

— Deferido o pedido, contra os votos dos Desembargadores Paiva Melo, Nelson Amorim e Ossiam Almeida, o Desembargador Presidente declara que iria proceder a escolha da lista tríplice para preenchimento da vaga de Juiz de Direito da Comarca de Baião. Convidados para escrutinadores os Desembargadores Nelson Amorim e Steleo Menezes e conferido o número de cédulas depositadas nas urnas com nº de Desembargadores presentes — 10 — foi apurado o seguinte resultado: bachareis Brigida Gonçalves dos Santos, 7 votos; Gengis Freire de Souza, 5 votos; Terezinha Martins da Fonseca, 3 votos; Carmem Lucia Monteiro Faria, 2 votos; Raimunda do Carmo Gomes, 1 voto; em branco, 12 votos.

Não havendo número para os dois demais nomes da lista houve novo escrutínio com a votação seguinte: Terezinha Martins Fonseca e Gengis Freire, 6 votos cada; em branco, 8 votos.

Assim, ficou a lista constituída com os nomes dos bachareis Brigida Gonçalves dos Santos, Terezinha Martins Fonseca e Gengis Freire de Souza.

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral relacionando o nome de Juizes de Direito da Capital e do Interior do Estado que irão compor as Juntas Eleitorais para apuração do pleito de 15 de novembro próximo, com deslocamento de suas Comarcas.

— Ficou o Tribunal ciente. A partir desta decisão estiveram presentes os Desembargadores Lassance Cunha e Christo Alves Filho.

Ofício do Secretário de Estado de Administração remetendo a Portaria nº 217, de 19.9.78, que assegurou estabilidade a Alvaro Rocha, ocupante do cargo de Oficial de Registro Civil de Casamento, Nascimento e Óbito do Distrito de Urubueua, Comarca de Abaetetuba.

— Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de aumento de vencimentos — Repte: Ana Maria Castelo Branco de Carvalho, Jacy Oneide Sá da Silva, Aluizio Costa, Sergio José Costa Coutinho e Francisco de Paula Barral de Sá, escrivães e escrevente dos Cartórios da Assistência Judiciária Civil da Capital.

— Deferiram o pedido, à unanimidade, porém, com referência à tabela de acordo com o voto do Desembargador Ary da Silveira, votando c/restrições os Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes.

Requerimento do bacharel Paulo Sergio Frota e Silva, Pretor do Termo Judiciário de Colares, solicitando permissão para frequentar o Ciclo de Habilitação Profis-

sional em Direito do Solo e em Ciências Penais, durante o primeiro semestre de 1979 nesta Capital.

— Deferiram o pedido, contra os votos dos Desembargadores Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura, Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho.

Pedido de férias - Repte: a bacharela Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia, Comarca do Guamá.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente, ficando a critério da Presidência o período de gozo das férias.

Idem, idem - Repte: O bacharel Reginaldo da Consolação Monteiro, Pretor do Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximiná.

— Idêntica decisão à anterior. O Des. Corregedor emitiu verbalmente o seu Parecer.

Pedido de Recondução - Repte: O bacharel Basílio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

— Resolveram propor a recondução, unanimemente.

Pedido de nomeação para o Termo Judiciário de Vizeu, Comarca do mesmo nome — Reptes: os bacharéis Adello Mendes dos Santos, Ana de Nazaré Ramos, Antonio Carlos Cruz Silva, Antonio Miranda da Fonseca, Benedita Moreira Pamplona, Celia Smith de Oliveira, Constantino Augusto Guerreiro, Edineia Oliveira Tavares, Elena Ferrag de Souza, Eliete Contente Barbosa, Francisca Salete de Souza Braga, Gleide Pereira de Moura, Helio de Souza Moraes, José de Souza Forte Filho, José Meirelles Portella, Juracy Rodrigues de Oliveira, Mafalda Dantas da Silva, Maria da Graça Jesus de Lima, Maria Lucia Martins Mericias, Mara Vitoria Barbosa de Andrade, Marilena Carmona dos Santos Silva, Miguel Bezerra Osorio, Nazaré Gomes Campbell, Sergio Augusto Andrade Lima, Vera Guimarães Araujo, Virgílio José da Costa, Vivaldo Nascimento e Zailde Queiroz França.

— Resolveram fazer a proposição nos termos do Parecer da Corregedoria, contra os votos dos Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes que enviavam os nomes de todos os requerentes.

Indicação do nome do cidadão José Pereira Cavalcante para Juiz Suplente na Comarca de Capanema, feita pela Juíza de Direito.

— Homologaram apenas para Juiz Suplente, devendo ser baixado o ato respectivo, unanimemente.

Idem da bacharela Ana Ramos de Barros para Juiz Suplente na Comarca da Capital, feita pelo Juiz Diretor do Forum.

— Homologada com a providência do respectivo ato, unanimemente.

Pedido de Reexame de Decisão — Repte: O bacharel Mair Guimarães Moraes, Pretor do Termo Judiciário de Senador José Porfírio, Comarca de Altamira (distribuídas cópias aos Exm^{os} Srs. Desembargadores).

— Indeferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, contra os votos dos Des. Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura, Lassance Cunha e Steleo Menezes.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço — Repte: a bacharela Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Licença Especial — Repte: Eladio da Silva Amaral, funcionário da Secretaria do Tribunal.

— Deferiram, à unanimidade, retificando o seu Parecer escrito, o Des. Nelson Amorim e, assim, acompanhando os seus pares.

O Desembargador Presidente comunica ao Plenário já estar devidamente documentado com todas as peças o processo administrativo que responde o Juiz Armando Braulio Paul da Silva, referente aos incidentes com a Polícia Federal, e, no momento, sendo cumprido o art. 426, letra B, da Resolução nº 7.

Ainda a Presidência declara ter conversado com o recém nomeado Desembargador Almir de Lima Pereira, a respeito da sessão em que será empossado, tendo S. Exa. escolhido os dias 11 ou 12. Assim, consultava os seus pares, e, após algumas considerações, ficou designada a próxima quinta-feira, 12 do corrente, às 17 horas, e, para orador oficial, o Desembargador Steleo Menezes.

Com a palavra o Desembargador Steleo Menezes refere-se os dois falecimentos: o do Papa João Paulo I e do jurista Hermes Lima. Após algumas considerações, propõe a inserção em ata de votos de profundo pesar, com as devidas comunicações.

Também o Des. Christo Alves Filho propõe um voto de pesar pelo falecimento do jurista Nehemias Gueiros e as mesmas providências.

No mesmo sentido manifestou-se a Desembargadora Lydia Fernandes pela morte do sr. Antonio Eduardo Barbosa, escrivão na Comarca de Chaves.

Todas essas propostas foram unanimemente aprovadas com a solidariedade do dr. Procurador Geral do Estado.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Capital — Repte: José Nogueira de Souza Sobrinho (dr. Raimundo Costa).

Repte: O Governo do Estado — Relator — Des. Ricardo Borges Filho.

— Preliminarmente, julgaram o requerente carecedor do direito de ação, contra os votos dos Desembargadores Relator, Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura e Lassance Cunha que desprezavam a preliminar.

Lista de Antiguidade — Relator — Des. Edgar Lassance Cunha — Revisores — Des. Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Helio de Paiva Mello.

— Aprovaram a lista, à unanimidade.

Reclamação — Reclamante — Gastão Teixeira Pinto, Tabelião Vitalício da Comarca de Santa Izabel do Pará — Reclamada — A.M.M. Juíza de Direito da Comarca — Relator — O Exm^o Sr. Desembargador Presidente.

— Deferiram, para mandar que a Juíza proceda a nomeação, contra o voto do Des. Paiva Melo que a indeferia.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 04 de outubro de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 55/78

Pelo presente EDITAL fica notificado NINALDO MORAES MONTEIRO, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 16 de outubro, para julgamento do Processo TRT RO 427/78, em que são partes: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - FACEPA e ALEXANDRE FERREIRA PASSINHO, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual substituta

(G. Reg. nº 2.927)

EDITAL Nº 56/78

Pelo presente EDITAL fica notificado ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 16 de outubro, para julgamento do Processo TRT R EX OFF 535/78, em que é parte contra Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de outubro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual substituta

(G. Reg. nº 2.926)

ATO Nº 51, DE 06 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, no Processo nº TRT P-3.734/78 e Resolução nº 2031/78, em sessão de 04.10.78;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ajustada, de acordo com a relação anexa, na conformidade da regulamentação aplicável aos institutos de Progressão Funcional e do Aumento por Mérito, adaptada à Resolução nº 2031/78, deste Tribunal, a distribuição por classes, da lotação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, e mantida inalterada a composição das Categorias Funcionais e Classes não atingidas por este Ato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, seus efeitos pecuniários, passarão a vigorar a partir de 1º de novembro de 1978, condicionando-se o pagamento de referidas despesas à existência de saldo na dotação própria.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO: Atividades de Apoio Judiciário

Código: TRT-8ª-AJ-020

I - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário - TRT - 8ª
AJ - 021

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 12

REFERÊNCIA 54

01. Maria de Lourdes Soares Nogueira
 02. Ronildo Martins Barreto
 03. Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
 04. Lafayette Fernandes
 05. Francisco Gomes Machado
 06. Maria Luiza Nobre de Brito
 07. Maria Amália Queiroz de Souza
 08. Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araújo
 09. Evelyn de Mello Rosas
 10. Engrácia de Araújo Ferreira
 11. Maria de Nazaré Nunes e Nunes
 12. Graça Maria Toutonge da Silveira
- II - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário - TRT - 8ª
- AJ - 021

CLASSE C

Nº de Cargos: 25

REFERÊNCIA 51

01. Dircio Ramos Nunes
 02. Magali Daibes Marques da Conceição
- REFERÊNCIA 50
03. Anete Vasconcelos de Borborema
- REFERÊNCIA 49
04. Lucymar Coelho Penna
 05. Raymundo Walter Luz
 06. Olga Juracy Johnson
 07. Nely Amarante de Barros
 08. Emmanoel Rodrigues Mattos
 09. Myriam Moreira de Souza
 10. Djalma Lobato Müller
 11. Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara
 12. José Alexandre de Melo Júnior
 13. Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo
 14. Arlete Bentes Lima
 15. Albertina de Clairefont Dias Maia

16. Miryam Silveira Levy
 17. Eunice Serra Sanches
 18. Barnabé Rabelo Oeiras
 19. Margarida da Mota Aranha
 20. Salami Tércio Nogueira de Brito
 21. Elza Cardoso de Souza Pereira
 22. Fernando de Almeida Marques
 23. Elizabeth Pinto da Cruz
 24. José Estevam Jacaúna Cardoso
 25. Evarinta Assis de La-Roque Coelho
- III - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário - TRT - 8ª - AJ - 021

CLASSE B

Nº de Cargos: 37

REFERÊNCIA 48

01. Raimundo Conceição de Oliveira
02. Rigel Klautau Guerreiro da Silva
03. Darcy Teixeira Cavalcante
04. Maria Ely Chaves Araújo
05. Eliette Mary Chaves Mattos
06. Alice Barreiros Dias
07. Luzia Eleonora Jaña das Neves
08. Eunice de Matos Baird
09. Juliana Barroso de Souza

10. Maria Izabel Cordeiro Perales
11. Maria de Lourdes Cruz Freire
12. Maria Alice Barroco da Rocha
13. Amélia Aldina Matos Zygmantas
14. Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva
15. Delphina Araújo Ramos
16. Maria Luiza Barroco Marinho
17. Maria Lyège Chaves Pinto

REFERÊNCIA 45

18. Ana Cavaleiro de Macêdo Lima
 19. Antonia Campos Serra
 20. Maria Helena Seixas Simões
 21. Mário Roberto Raiol Fagundes
 22. Cecília Maria Chagas Monteiro
 23. Maria Adélia Mercês Oliveira
- REFERÊNCIA 44
24. Jarina da Silva Alves
 25. Gladys Margareth Skeete
 26. José Benedito de Santana Filho
 27. Aldenor da Paixão e Silva
 28. Lucinda Irene de Barros Ferreira
 29. Raymundo Nonato da Frota Costa
 30. Antonio Alves de Oliveira
 31. Vaniza Botelho Godinho
 32. Luzia Oliveira de Moraes Rêgo
 33. Helena da Graça Tourinho Tupinambá
 34. Raimundo Nonato Brasil Freire
 35. Maria de Fátima Penna de Oliveira
 36. Maria José de Jesus Lobato da Silva
 37. Maria da Graça Meira Abnader

IV - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário - TRT -
8ª - AJ - 021

CLASSE A

Nº de Cargos: 49

REFERÊNCIA 43

01. Eunice Serra Rufino
02. Raimunda Fátima Mesquita da Rocha
03. Ana Ermita dos Santos Carvalho
04. Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia
05. Manoel Barros Pereira
06. Maria Cecília dos Santos Amanajás
07. José Eduardo Andrade Diniz
08. Clodoaldo Maia de Andrade
09. Maria Auxiliadora Sirotheau Melo
10. Iêda Luzia dos Santos Rebêlo
11. Manoel Vera Cruz dos Santos
12. Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto
13. Norberto Cláudio da Rocha
14. Descartes Furtado de Araújo
15. Maria da Conceição Klautau da Silva
16. Fernando Costa Leite
17. Bernadete Corrêa Farias
18. Washington Soares Barroso
19. Cacilda Barbosa Miléo
20. Emanuel Rebelo Furtado
21. Alexandre Moraes Rêgo de Melo
22. Raimundo Hilário da Costa Moreira
23. Ana Monteiro Diniz
24. Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva
25. Euler Amaral de Souza
26. Carlinda da Costa Figueiredo
27. Hermano Dias Martins
28. Ivone Rabello Ituassu
29. Yoshié Ichihara
30. Helena Paredes Cunha

REFERÊNCIA 41

31. Nélío Fernando Gonçalves
32. Dorival de Santana Lopes Neto
33. Ademarina Ferreira Nunes
34. Aldenise Araújo Jorge de Salles

REFERÊNCIA 40

35. João Oliveira Costa

REFERÊNCIA 39

36. Ruth Helena Von Paumgartten Klautau
37. Raimundo Nonato Almeida Amaral
38. Maria Lúcia Antunes Costa
39. Ana Lúcia Lobato de Azevedo
40. Maria da Graça Rodrigues de Souza Costa
41. Maria da Graça Freire de Carvalho
42. Ferdinando Vieira Amazonas
43. Vago

44. Vago

45. Vago

46. Vago

47. Vago

48. Vago

49. Vago

V - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Judiciário - TRT -
8ª - AJ - 022

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 14

REFERÊNCIA 39

01. Rubens Pereira de Souza
 02. João Souza de Brito
 03. Ivani Siqueira Teixeira
 04. Milton Alencar Vieira
 05. Aida Maria Bentes Albuquerque
 06. Dinemir Pimenta Oliveira
 07. Luiz Roberto Bentes de Paula
 08. Jerzelita Carvalho Reis
 09. Ely Thomé Lopes
 10. Benedito Marques de Matos
 11. Marilda Ricardina Weber Farah
 12. Jandira Oliveira de Aragão
 13. Ruth Dantas
 14. Maria Uchôa Martins da Rocha
- VI - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Judiciário - TRT -
8ª - AJ - 022

CLASSE B

Nº de Cargos: 50

REFERÊNCIA 38

01. Emília Maria de Mendonça Rocha
02. Manoel Vieira Façanha
03. Alzira de Almeida Fonseca
04. Pedro Pereira de Oliveira
05. Herculano Wanderlin da Silva Gibson
06. Filomena Maria Jorge Chaves
07. Carlos Hernani Barreiros da Silva
08. Maria Ivone Alves Fragoso da Silva
09. Glória Maria da Silva Toutonge
10. Angela Maria Nunes Netto
11. Maria Virgínia Souza Azevedo
12. Rosa Maria Lima Belo da Silva
13. Zeneide Pacífico Lyra
14. Marileia Barbosa Conde
15. Maria de Lourdes Guerreiro da Costa
16. Roosevelt Gomes
17. Francisco José Azevedo Ribeiro
18. Clícia de Fátima Gabilanes da Fonseca
19. Maria das Graças Carmona Marques
20. Oscarina de Miranda Bruno
21. Oneide da Silva Pereira
22. Maria Roza Neves Araújo
23. Gilda Maria Rocha Ferreira

REFERÊNCIA 37

24. Maria de Lourdes Vilaça Beckmann
25. Glair Maria Alves dos Santos
26. Silvia Helena dos Santos Maia

REFERÊNCIA 36

27. Abigail Porpino Sidrin

REFERÊNCIA 35

28. João Guilherme da Costa
29. Maria da Conceição Alves Bastos
30. Francisca Rita Rodrigues de Alencar
31. Elza Rêgo de Siqueira
32. Aurea Nogueira dos Santos
33. Domingas de Oliveira Menezes
34. Maria Nazaré Nunes
35. José Raimundo Navegantes
36. Jair Queiroz Fernandes
37. Ruy Nunes de Almeida
38. Alzira Gonçalves Xavier do Amaral
39. Benedito de Araújo Aracati
40. Maria Magdalena de Almeida
41. Ovídio Rodrigues Coelho
42. Adalzira Izabel Gonçalves Araújo
43. Felismina Augusta Brito Sampaio
44. Maria do Carmo Pinto Castro
45. Rubem Ribeiro de Oliveira
46. Maria Ormina Machado
47. Maria Urbina Santos Ribeiro
48. Lídia de Almeida Tavares

49. Maria de Fátima Serrão de Souza
50. Maria Lília Palha da Cruz
VII - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Judiciário - TRT
8ª - AJ - 022

CLASSE A

Nº de Cargos: 78

REFERÊNCIA 34

01. Marybel de Oliveira Ferreira
02. Raimundo da Silva Rodrigues
03. Eliana Moreira Lima
04. Manoel das Graças Silva Nogueira

05. Sandra Maria Sá Barreto
06. Maria Cecília Sardinha Corrêa
07. Jaires Gomes de Oliveira
08. Denise Ferreira de Souza
09. Martinho Lutero Pinheiro
10. Maria Lúcia Teixeira Machado
11. Alcides Cezário dos Santos
12. Gervásio Bandeira Ferreira
13. Jacira de Nazaré Freitas Vieira
14. Maria de Nasaré Cordeiro de Pina
15. Raimundo Nonato da Silva
16. Marlene Carvalho Pedrosa
17. Juruacy Silva da Costa
18. Maria Madalena Gama do Nascimento
19. Raimunda Maura Gomes da Rocha
20. Maria Helena de Matos Meira
21. Roberto Paulo de Brito
22. Maria das Graças Farache Baleixo
23. Raimundo Nonato Mota de Souza
24. João Benício de Souza
25. Ruth da Conceição Oliveira
26. Carlos Alberto Borges Cordeiro
27. Edilson da Silva Cardoso
28. Ernane Ferreira
29. Jaime Heitor Silva dos Anjos
30. Waldomiro Pinheiro Moraes
31. Maria Eunice Montoril de Araújo
32. Pedro Mário da Silva
33. Raimundo Simeão de Souza
34. João Guilherme Bernardino de Oliveira

35. Helsemere das Chagas Maia.
36. Vera Lúcia Barros Moraes
37. Basílio Pena de Vasconcelos
38. Eliana Maia Queiroz Sant'Ana
39. Adonias Alves Pinheiro
40. Roberto Xavier de Almeida Ferreira
41. Adiel Gonçalves da Costa
42. Ana Rosa Zwicker Martins
43. Antonio de Pontes da Silva
44. Darcy Teixeira de Castro
45. Jurandir da Silva Cavalcante
46. José Alfredo Freire Cota
47. Maria das Graças da Costa Oliveira
48. Maria Rita Farias Pinto
49. Maria da Penha de Souza Lima
50. Wilson Maia de Andrade
51. Álvaro Gonçalves Amorim
52. Dorcas Cavalcante de Souza Leal
REFERÊNCIA 33
53. José Cavalcante da Silva
54. Laerte Justino da Mota
REFERÊNCIA 32
55. Maria da Graça Bezerra Leite
56. Maria Valnice de Andrade Silva
REFERÊNCIA 31
57. Salomão Braga de Souza
58. José Wilibaldo Savino Carvalho
59. Raimundo Meirelles Paiva
60. Erotides Maria de Moraes Godinho
61. Vago
62. Vago
63. Vago
64. Vago
65. Vago
66. Vago
67. Vago
68. Vago
69. Vago

70. Vago
71. Vago
72. Vago
73. Vago
74. Vago
75. Vago
76. Vago
77. Vago
78. Vago

VIII - CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial de Justiça Avaliador - TRT - 8ª - AJ - 023

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 2

REFERÊNCIA 49

01. Waltair Oliveira

02. Raimundo Nonato Monteiro

IX - CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial de Justiça Avaliador - TRT - 8ª - AJ - 023

CLASSE B

Nº de Cargos: 7

REFERÊNCIA 48

01. Aracy da Costa Alves

02. Américo Pereira Seabra

03. Rubens Souza da Silva

REFERÊNCIA 45

04. Orlando Neves Corrêa

REFERÊNCIA 44

05. Alberto Diniz

06. Eduardo de Oliveira Rebouças

07. José Edílson Eliziário Bentes

X - CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial de Justiça Avaliador - TRT - 8ª - AJ - 023

CLASSE A

Nº de Cargos: 12

REFERÊNCIA 43

01. Raimundo Paulo Vieira Borges

02. Braz Felizardo Dantas de Souza

03. José Maria Melo Corrêa

04. Raimunda da Silva Barros

05. João Franklin Simas Novo

06. João Zoghbi Barata

07. Elias Vasconcelos Braga

REFERÊNCIA 40

08. Fátima Almeida de Souza

REFERÊNCIA 39

09. Heraldo Fróes Ramos

10. Marden de Melo Coêlho

11. Vago

12. Vago

XI - CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente Judiciário - TRT - 8ª - AJ - 024

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 6

REFERÊNCIA 35

01. Antonio Lima Dias

02. Cláudio Francisco dos Santos

03. Pedro Mendes da Silva

04. José Maria de Ataíde Leite

05. Álvaro dos Santos Rayol

06. Guilherme Martins Pantoja

XII - CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente Judiciário - TRT - 8ª - AJ - 024

CLASSE C

Nº de Cargos: 11

REFERÊNCIA 32

01. Manoel de Lima Cordeiro

02. Cornélio de Macêdo Moura

REFERÊNCIA 31

03. Alfredo Lopes Bezerra

04. Antonio Mathias Lopes

05. Carlos Alberto Palha Seabra

06. Carlos Martins Azevedo

07. Raimundo Nonato de Souza

08. Orestes Pedro Rodrigues de Oliveira

09. Francisco Mário Cunha Simões Costa

10. Maria da Conceição Mangabeira da Silva

11. Clóvis Oliveira da Costa

XIII - CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente Judiciário -
TRT - 8ª - AJ - 024

CLASSE B

Nº de Cargos: 17
REFERÊNCIA 30

01. Osmar Raimundo Barbosa
 02. Arlindo Peçanha da Silva
 03. Antonio Braz Tavares
 04. Antonio Ezequiel Borges Lisboa
 05. Júlio de Souza Moreira
 06. José Maria de Almeida Filho
 07. Emanuel Itamar de Ataíde Leite
 08. Perciliano Marques Meireles
 09. Milton Corrêa Martins da Silva
 10. Raul Santos da Silva
- REFERÊNCIA 27
11. Ernani Lourinho Formigosa
 12. José de Souza Nazaré
 13. Clemente da Silva
- REFERÊNCIA 26
14. Célia Maria Viana de Queiroz
 15. Cláudio Monteiro Gonçalves
 16. Raimundo de Souza Corrêa
 17. Edmundo Augusto Cabral Ramos

XIV - CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente Judiciário -
TRT - 8ª - AJ - 024

CLASSE A

Nº de Cargos: 22
REFERÊNCIA 25

01. Raimundo Santana Perdigão
 02. Evanildo Carneiro da Silva
 03. Raimundo Flávio de Oliveira
 04. Jorge Andrade dos Santos
 05. Áurea Vital dos Santos
 06. José Dalmácio Lima
 07. Waldecy Furuno da Silva
 08. Irineu Teixeira de Menezes
 09. Terezinha Rocha e Silva
 10. Benedito Franklin Rodrigues
 11. Arlindo Jorge Barroso Mubarak
 12. Fábio Nazareno de Albuquerque Lima
 13. Orlando Costa Mendonça
 14. Teodora Rocha Gaia
- REFERÊNCIA 24
15. Maria da Conceição de Souza Santos
- REFERÊNCIA 21
16. Nélio Moreira de Souza
 17. José Raimundo Dias Lima
 18. Vago
 19. Vago
 20. Vago
 21. Vago
 22. Vago

XV - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciária - TRT - 8ª - AJ - 025

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 03
REFERÊNCIA 35

01. Júlio Munhoz
02. Josias Marques da Silva
03. João Teodósio Braga

XVI - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciária - TRT - 8ª - AJ - 025

CLASSE C

Nº de Cargos: 6
REFERÊNCIA 34

01. Moacyr Lessa de Oliveira
 02. João Hipólito Maciel Mercês
 03. Miguel de Assis Guimarães
 04. Heyder Dias Martins
- REFERÊNCIA 31

05. Antonio Jorge de Oliveira Lima
06. Francisco do Nascimento Souza

XVII - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciária - TRT - 8ª - AJ - 025

CLASSE B

Nº de Cargos: 10
REFERÊNCIA 30

01. Carlos Souza de Almeida
02. Jefferson da Silva Barros
03. Carlos Alberto Lage de Almeida

04. Pedro Andrade do Carmo
 05. José Maria Bruno
 06. José Hernani Dias Martins
 07. Licurgo Nunes Bastos
- REFERÊNCIA 27

08. Raimundo Barreto Picanço
 09. Calisberto Martins da Silva
- REFERÊNCIA 26

10. Antonio Sérgio Almeida da Silva

XVIII - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciária - TRT - 8ª - AJ - 025

CLASSE A

Nº de Cargos: 13
REFERÊNCIA 25

01. Manoel Azarias de Miranda Neto
 02. Nelson Luiz Soares da Silva
 03. Carlos Waldir Reis
 04. Benedito da Conceição Barbosa
 05. Manoel de Jesus Gomes Cirino
 06. Aldo José Barros
 07. Ivo Peres Arévalo
 08. Francisco Ladislau Bastos
 09. Orlando Santos da Cunha Gonçalves
- REFERÊNCIA 21
10. Roosevargas Nazaré de Sá
 11. Augusto Lessa Oliveira Albarado
 12. Arnaldo Nápoles de Mello
 13. Vago

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO

QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO: Artesanato

Código: TRT - 8ª - ART - 700

XIX - CATEGORIA FUNCIONAL: Artífice de Mecânica -
TRT - 8ª - ART - 702

CLASSE Artífice Especializado

Nº de Cargos: 1

REFERÊNCIA 22

01. Aírton Costa Pena

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO

QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO: Atividades de Nível Médio

Código: TRT - 8ª - NM - 1.000

XX - CATEGORIA FUNCIONAL: Telefonista - TRT - 8ª - NM - 1.044

CLASSE B

Nº de Cargos: 1

REFERÊNCIA 19

01. Raimundo Cordeiro da Silva

XXI - CATEGORIA FUNCIONAL: Telefonista - TRT - 8ª - NM - 1.044

CLASSE A

Nº de Cargos: 1

REFERÊNCIA 14

01. Emanuel Garibaldi Farias de Lima

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO

QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO: Transporte Oficial e Portaria

Código: TRT - 8ª - TP - 1.200

XXII - CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista Oficial - TRT - 8ª - TP - 1.201

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 3

REFERÊNCIA 21

01. José Ribamar Alves
02. José Guilherme Nazaré de Sá
03. Domingos Fabiano de Araújo

XXIII - CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista Oficial - TRT - 8ª - TP - 1.201

CLASSE B

Nº de Cargos: 5

REFERÊNCIA 20

01. Manoel Bastos Guedes

02. Carlos Alberto da Fonseca
03. Otávio da Silva Vila Nova
04. Antonio Castro de Oliveira
REFERÊNCIA 16
05. Narciso de Souza Santos

XXIV - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - TRT - 8ª - TP - 1.202

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 2
REFERÊNCIA 18
01. João Alberto Fernandes de Araújo
02. Colombo Lino Lobato

XXV - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - TRT - 8ª - TP - 1.202

CLASSE C

Nº de Cargos: 5
REFERÊNCIA 17
01. Roberto Paulo da Cunha
02. Celso Nunes Bastos
REFERÊNCIA 13
03. Marcos Nunes Pereira
04. Luiz Cláudio Souza de Almeida
05. Antonio de Jesus

XXVI - CATEGORIA FUNCIONAL - Agente de Portaria - TRT - 8ª - TP - 1.202

CLASSE B

Nº de Cargos: 7
REFERÊNCIA 10
01. Walter Santos Damasceno
02. José Maria de Oliveira Batista
03. Guilhermano Melo Fernandes
04. Joaquim Rodrigues Tobias Filho
05. Eduardo Gomes
06. Edson Guilherme Santos Bittencourt
REFERÊNCIA 7
07. Lourival Serrão dos Santos

XXVII - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria - TRT - 8ª - TP - 1.202

CLASSE A

Nº de Cargos: 9
REFERÊNCIA 4
01. Wladimir Corrêa Batista
02. Isaias Ferreira da Silva
03. Antonio Barbosa de Oliveira Neto
04. David Nogueira de Queiroz
05. Jair da Silva Gomes
06. Raimundo da Silva Pereira
07. Haroldo Nazaré de Sá
REFERÊNCIA 3
08. Oscar Vasconcelos de Miranda
09. Alfredo Batista de Lima

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO
QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE,
GRUPO: Atividades de Nível Superior
Código: TRT - 8ª - NS - 900

XXVIII - CATEGORIA FUNCIONAL : Contador - TRT - 8ª - NS - 924

CLASSE C

Nº de Cargos: 1
REFERÊNCIA 49
01. Maria Arléce Teixeira Bentes Paes

(G. Reg. nº 2.930)

RESOLUÇÃO Nº 2031/78
PROCESSO TRT P-3734/78

REGULAMENTA a aplicação dos institutos da progressão e ascensão funcionais e aumento por mérito aos funcionários do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos dos Decretos nºs 80.602 e 82.265, de 24.10.77 e 13.09.78, publicados nos Diários Oficiais de 25.10.77 e 14.09.78, respectivamente, que regulamentam a aplicação dos institutos da Progressão Funcional e do Aumento por Mérito, a que se referem a Lei nº 5.645, de 10.12.70 e o Decreto-lei nº 1.445, de 13.02.76;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 81.315, de 08.02.78, também foi regulamentada a aplicação do instituto da Ascensão Funcional a que se refere a mencionada Lei nº 5.645/70;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da Resolução nº 1.548/77, deste Tribunal, às normas contidas nos decretos supracitados;

RESOLVE, unanimemente, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estabelecer o seguinte sistema:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Aos funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10.12.70, aplicar-se-ão os institutos da Progressão e Ascensão Funcionais e do Aumento por Mérito;

Art. 2º — A ascensão funcional consiste na elevação do funcionário da Categoria Funcional a que pertence para Categoria Funcional diversa, observado o art. 6º desta Resolução;

Art. 3º — A progressão funcional consiste na elevação do funcionário à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da respectiva Categoria Funcional.

Art. 4º — O Aumento por Mérito consiste na movimentação do funcionário da referência em que está localizado para a imediatamente superior, dentro da respectiva classe.

CAPÍTULO II

DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 5º — O funcionário que obtiver a ascensão funcional definida no art. 2º, será localizado na primeira referência da classe inicial da Categoria em que for incluído, exceto no caso previsto no § 1º deste artigo.

§ 1º — Se a referência indicada no CAPUT deste artigo for menor do que aquela a que pertencer o servidor, a respectiva localização far-se-á na referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima daquela em que estiver localizado no momento da ascensão.

§ 2º — Na hipótese de a referência, de que trata o parágrafo anterior, integrar a estrutura de classe superior à inicial, a ascensão somente poderá efetivar-se:

a) em vaga não comprometida para provimento mediante progressão funcional; e

b) quando a classe, a que corresponda a referência, compreenda atividades de nível superior para cujo desempenho não seja exigida experiência na respectiva área;

Art. 6º — A ascensão funcional poderá ocorrer para o preenchimento de vagas existentes em todas as Categorias Funcionais constituídas de cargos efetivos, integrantes dos Grupos previstos no art. 2º da Lei nº 5.645, de 1970, ou criados com fundamento em seu artigo 4º

Art. 7º — Observado o disposto nos artigos 1º, 2º, 5º e 6º deste Regulamento e a ressalva contida no parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à ascensão funcional no Quadro do Pessoal desta Justiça todos os servidores dele integrantes, não importando a classe a que pertençam e a referência em que estejam localizados.

Parágrafo único — Não poderá concorrer à ascensão funcional servidor que estiver localizado na primeira referência da classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 8º — O processo seletivo, para efeito de ascensão funcional, far-se-á mediante concurso interno, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimento, grau de complexidade, forma e condições de realização idênticos aos estabelecidos para o concurso público, exceto limite de idade.

§ 1º — Sempre que possível, aproveitar-se-á a oportunidade da realização de concurso público para selecionar os candidatos à ascensão funcional.

§ 2º — Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos habilitados à ascensão funcional terão classificação distinta da dos candidatos que se habilitarem ao concurso público.

§ 3º — O prazo de validade do concurso para ascensão funcional será de 2 (dois) anos e improrrogável.

Art. 9º — Não se exigirá interstício para efeito de ascensão funcional, excetuado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único — O servidor que se encontrar à disposição de outro órgão da Justiça do Trabalho nacional, na forma

disciplinada pela Resolução nº 1.579, de 09.02.77, ou em qualquer dos itens constantes do art. 21 desta Resolução, somente poderá concorrer à ascensão funcional depois de decorridos 3 (três) meses de efetivo exercício após cessarem referidos impedimentos.

Art. 10 — Somente poderá inscrever-se no concurso para ascensão funcional o funcionário que possuir a habilitação profissional ou a escolaridade exigida para ingresso na Categoria Funcional a que concorrer.

Art. 11 — A classificação dos habilitados à ascensão funcional far-se-á pela nota obtida no concurso interno.

Parágrafo único — Havendo empate, terá preferência, sucessivamente:

1º — o que contar com mais tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho (Art. 164 do RJ);

2º — o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;

3º — o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público;

4º — o casado;

5º — o de maior prole;

6º — o mais idoso.

Art. 12 — Será reservada ao provimento mediante ascensão funcional, metade das vagas existentes na classe inicial das correspondentes Categorias Funcionais.

Parágrafo único — As vagas reservadas à ascensão funcional, que não forem utilizadas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser preenchidas por pessoal aprovado em concurso público.

Art. 13 — Para efeito de ascensão funcional, verifica-se a vaga na data:

I) do falecimento do servidor;

II) da publicação do ato que exonerar ou demitir o funcionário;

III) da criação do cargo;

IV) da vigência do ato de progressão ou ascensão funcionais.

Parágrafo único — Não poderá ocorrer ascensão funcional em vaga prevista na lotação das Categorias Funcionais.

Art. 14 — A ascensão funcional somente poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente, observadas, quanto a esse aspecto, as disposições que regulam o processamento das nomeações de candidatos habilitados em concurso público.

Art. 15 — Observado o disposto no artigo anterior, a ascensão funcional realizar-se-á sempre que haja vaga, vigorando seus efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato que a efetivar.

Art. 16 — Até o último dia dos meses de janeiro e julho de cada ano, o órgão de pessoal deverá ultimar os seguintes levantamentos:

I — das vagas existentes nas classes iniciais das Categorias Funcionais integrantes do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região;

II — dos funcionários habilitados à ascensão funcional por Categoria, observada a ordem de classificação respectiva;

III — das referências em que se encontram localizados os habilitados à ascensão, para efeito de localização na nova Categoria Funcional;

IV — das vagas existentes nas classes intermediárias e finais, não comprometidas para progressão funcional, na hipótese prevista no § 2º do art. 5º desta Resolução;

V — da existência de recursos necessários ao provimento por Ascensão Funcional, observado o disposto no art. 14 desta Resolução.

Parágrafo único — Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base em situações existentes nos dias 1º de janeiro e de julho de cada ano.

Art. 17 — A Ascensão Funcional será efetivada mediante ato do Presidente, após deliberação do TRT, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E AUMENTO POR MÉRITO

Art. 18 — São concorrentes à progressão funcional e ao aumento por mérito todos os funcionários efetivos integrantes do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, de conformidade com as normas contidas nesta Resolução.

Art. 19 — O processo seletivo, para efeito da progressão funcional e do aumento por mérito, far-se-á mediante avaliação do desempenho dos funcionários, realizada pela respectiva chefia.

Art. 20 — O interstício básico para a progressão funcional e para o aumento por mérito é de 12 (doze) meses, podendo ser

aumentado para 24 (vinte e quatro), em relação a cada funcionário, conforme o resultado da respectiva avaliação de desempenho.

Art. 21 — O interstício será computado em períodos corridos, sendo INTERROMPIDO nos casos em que o funcionário se afastar do exercício do cargo em decorrência de:

I — licença com perda do vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

IV — requisição sem ônus para a Justiça do Trabalho da 8ª Região;

V — prestação de serviços a organizações internacionais.

§ 1º — Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na respectiva contagem.

§ 2º — Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do funcionário para o cumprimento da suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de repreensão.

Art. 22 — O cômputo de cada interstício começará:

I — nos casos de progressão funcional ou de aumento por mérito, a partir do primeiro dia do mês de maio ou de novembro que antecedeu a data da vigência dos respectivos efeitos;

II — nos casos de nomeação, admissão, redistribuição, ascensão funcional ou, ainda, nas hipóteses de transferência do funcionário ou remoção realizadas, a pedido, a partir do primeiro dia do mês de maio ou novembro após o exercício.

§ 1º — Na hipótese de transferência do funcionário ou remoção, realizadas ex-offício, o funcionário levará, para o novo órgão, o período de interstício já computado na forma deste artigo.

§ 2º — Nos casos de interrupção, relacionados no artigo 21 desta Resolução, o funcionário iniciará nova contagem do interstício a que estava sujeito, com base na avaliação de desempenho que precedeu o afastamento, desprezado o período anterior e observado e disposto no item II deste artigo.

Art. 23 — Não poderá obter a progressão funcional ou o aumento por mérito o funcionário que, na época do levantamento dos requisitos estabelecidos no artigo 25 desta Resolução, estiver:

I — localizado na Referência final da última classe da respectiva Categoria, no caso de progressão funcional;

II — localizado na última Referência da respectiva classe, no caso de aumento por mérito; e

III — afastado do exercício do cargo, em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 21 desta Resolução, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 24 — Os atos de progressão funcional e o aumento por mérito serão efetivados semestralmente, após o cômputo do interstício, vigorando os efeitos financeiros destes, a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

Art. 25 — Semestralmente, o Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com vista à progressão funcional e ao aumento por mérito, deverá efetuar os seguintes levantamentos, com base na situação existente em 1º de maio e 1º de novembro:

I — dos funcionários com interstício cumprido;

II — das vagas existentes ou dos vagos previstos no limite da lotação de cada classe, para efeito de progressão funcional; e

III — dos funcionários que não podem obter progressão funcional ou aumento por mérito.

Art. 26 — Será declarada a nulidade do ato que houver concedido indevidamente a progressão funcional ou o aumento por mérito.

Parágrafo único — O funcionário atingido pela progressão funcional ou pelo aumento por mérito indevidos, se tiver agido de má fé, ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido, devendo em qualquer caso ser indenizado da correspondente diferença de vencimento ou salário aquele a quem cabia, de direito, a progressão ou o aumento por mérito.

Art. 27 — Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a progressão funcional ou o aumento por mérito que lhe cabia, o funcionário que se aposentar ou falecer sem que tenha sido expedido o correspondente ato de concessão.

Art. 28 — A progressão funcional e o aumento por mérito serão efetivados mediante ato do Presidente, após deliberação do Tribunal Regional.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29 — A avaliação do desempenho do funcionário

constitui o requisito básico para a concessão da progressão funcional e do aumento por mérito.

Art. 30 — O instrumento específico para a avaliação é a ficha de avaliação, conforme o Anexo I desta Resolução, que deverá ser preenchido pelos chefes que possuam funcionários diretamente subordinados, competindo aos dirigentes das unidades a que estas chefias estejam subordinadas ou vinculadas, aprovar a aplicação dos critérios, objetivando a sua uniformização.

Art. 31 — A avaliação do desempenho referir-se-á sempre à posição dos funcionários, em relação ao período de 12 (doze) meses anteriores, devendo estar concluída a 1º de maio e 1º de novembro de cada ano, apurando-se a média dos resultados dos 2 (dois) semestres respectivos.

Art. 32 — A avaliação de desempenho quanto ao mérito é irrecorrível.

Art. 33 — Para efeito de avaliação do desempenho, os funcionários serão distribuídos em 3 (três) grupos:

a) ocupantes de cargos ou funções integrantes dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias;

b) ocupantes de cargos efetivos de nível superior;

c) ocupantes dos demais cargos efetivos;

Art. 34 — A Avaliação de desempenho será representada pelos conceitos e correspondentes pontos abaixo especificados:

I — Muito bom (MB) — de 21 a 30

II — Bom (B) — de 11 a 20

III — Regular (R) — de 1 a 10

Art. 35 — O funcionário que, no período de 12 (doze) meses, obtiver conceito médio REGULAR, nas duas avaliações semestrais consecutivas, não poderá concorrer à progressão funcional ou à movimentação de referências, devendo cumprir, em consequência, interstício de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, por mais 12 (doze) meses, após o que somente concorrerá se obtiver média global, nos 24 (vinte e quatro) meses, igual ou superior ao conceito bom.

§ 1º — Se confirmado o conceito R nos 24 meses, será aumentado o interstício de mais 12 meses, e assim sucessivamente, até que o funcionário alcance o conceito médio B.

§ 2º — Se, em razão do disposto neste artigo, ou de qualquer forma, não forem preenchidas as vagas da classe superior destinadas à progressão funcional, estas ficarão acumuladas para o interstício seguinte:

Art. 36 — Para efeito do art. 33, desta Resolução, serão respeitados os percentuais abaixo indicados, de acordo com o número de funcionários integrantes de cada grupamento:

a) 20% para o conceito MB

b) 70% para o conceito B

c) 10% para o conceito R.

Art. 37 — Compete ao Presidente, aos Juizes, ao Diretor Geral da Secretaria, Secretário Geral da Presidência, Secretário da Corregedoria, Diretores de Secretaria e Diretores de Serviço, a avaliação do desempenho dos funcionários aos mesmos diretamente subordinados, segundo os critérios consubstanciados nesta Resolução.

§ 1º — Os percentuais estabelecidos no artigo 36 incidirão sobre o contingente de funcionários no órgão, no primeiro dia dos meses de maio e novembro.

§ 2º — O cálculo dos percentuais fixados no artigo 36 começará pelos referentes aos conceitos MB e R, devendo ser as frações, porventura resultantes:

a) desprezadas, se inferiores a 0,5 (cinco décimos), as quais reverterão para o conceito B; e

b) aproximadas para maior, se iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), caso em que as diferenças serão deduzidas do conceito B.

Art. 38 — Os servidores nomeados, admitidos, redistribuídos, transferidos ou movimentados a pedido, ou, ainda, os que obtiverem ascensão funcional serão avaliados:

I — na primeira avaliação que ocorrer após a data do exercício na nova situação, se este se verificar até 3 (três) meses antes da época da referida avaliação; e

II — na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício, se este ocorrer, a menos de 3 (três) meses da primeira avaliação a realizar-se após a mesma data.

Art. 39 — A avaliação de desempenho dos ocupantes de cargos ou funções integrantes dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias far-se-á, exclusivamente, em função do desempenho na respectiva unidade administrativa, não se lhes aplicando os percentuais estabelecidos no artigo 36, desta Resolução.

Art. 40 — Não poderá concorrer à progressão funcional ou aumento por mérito o funcionário que nas épocas fixadas, esteja ou

tenha estado no semestre anterior, licenciado para tratar de interesses particulares ou, ainda, quando colocado à disposição de órgão estranho à Justiça do Trabalho da 8ª Região.

§ 1º — Somente será avaliado o desempenho dos ocupantes de cargo ou função do Grupo DAS que forem titulares de cargo efetivo integrantes do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 41 — Nos casos em que, depois de decorridos 3 (três) meses do período referente à avaliação, ocorrer movimentação que resulte na subordinação imediata a outro chefe, o servidor será avaliado:

I — pelo chefe que se afastou ou, na impossibilidade, pelo respectivo substituto;

II — pelo chefe a que estava subordinado à data em que foi movimentado para outra unidade.

§ 1º — A avaliação prevista neste artigo será feita com base na aplicação dos percentuais especificados no artigo 36 desta Resolução, incidentes sobre o número de funcionários que se encontrem, no momento da movimentação, lotados na unidade em que se verificou o desempenho do servidor, devendo ser entregue ao novo chefe:

a) pelo que se afasta, ou seu substituto, na hipótese do item I, ou

b) pelo chefe a que estava subordinado o servidor, na hipótese do item II.

§ 2º — Verificada a impossibilidade de serem aplicadas as normas constantes dos itens I e II e do § 1º deste artigo, repetir-se-á a última avaliação obtida pelo servidor, antes da movimentação.

§ 3º — Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, desde que não se caracterizem as interrupções a que se refere o artigo 21, será atribuído o conceito obtido na sua última avaliação.

§ 4º — Os servidores requisitados com ônus para o Tribunal serão avaliados pelo Órgão requisitante enquanto persistir a requisição.

§ 5º — Os servidores requisitados por esta Justiça do Trabalho da 8ª Região serão avaliados pelo Órgão em que estiverem prestando serviços independentemente das quotas a ele distribuídas.

Art. 42 — Os servidores requisitados pela Presidência da República, pelo Serviço Nacional de Informações, pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República serão avaliados pelo Órgão requisitante.

§ 1º — Na hipótese deste artigo, o resultado da avaliação será considerado para efeito da progressão funcional e do aumento por mérito do servidor, no órgão de origem.

Art. 43 — Para efeito de Progressão Funcional e aumento por mérito, poderá o Presidente do TRT da 8ª Região, além da avaliação do desempenho (FA), determinar treinamentos específicos, de acordo com as normas constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 44 — O Índice de avaliação do funcionário, quando houver treinamento específico no semestre, será representado pela média da Ficha de Avaliação e da nota obtida pelo funcionário na prova final do curso.

Parágrafo Único — Para efeito do disposto neste artigo, às notas alcançadas no treinamento, atribuir-se-ão o peso 03 (três), correspondendo aos seguintes conceitos:

I — 7, 8, 9 e 10 (21, 24, 27 e 30) — Muito Bom.

II — 4, 5 e 6 (12, 15 e 18) — Bom.

III — 1, 2 e 3 (3, 6 e 9) — Regular.

Art. 45 — Para efeito da progressão funcional, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas classes, passará a constituir-se da seguinte forma:

I — Nas Categorias compostas de 03 (três) classes:

Classe Especial — 10% (dez por cento).

Classe B — 35% (trinta e cinco por cento).

Classe A — 55% (cinquenta e cinco por cento).

II — Nas Categorias compostas de 04 (quatro) classes:

Classe Especial — 10% (dez por cento).

Classe C — 20% (vinte por cento).

Classe B — 30% (trinta por cento).

Classe A — 40% (quarenta por cento).

III — Nas Categorias do Grupo-Artesanal:

Classe Especial — 5% (cinco por cento).

Mestre — 10% (dez por cento).

Contra Mestre — 15% (quinze por cento).

Artífice Especializado — 30% (trinta por cento).
 Artífice — 40% (quarenta por cento).
 IV — Nas Categorias compostas de 02 (duas) classes:
 Classe Especial — 40% (quarenta por cento).
 Classe B — 60% (sessenta por cento).
 V — Nas Categorias que não possuem classe especial:
 Classe C — 20% (vinte por cento).
 Classe B — 30% (trinta por cento).
 Classe A — 50% (cinquenta por cento).

§ 1º — Os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre a lotação global fixada para a Categoria Funcional.

§ 2º — O cálculo dos percentuais estabelecidos neste artigo começará, sempre, pela Classe inicial, seguindo-se as demais e desprezando-se as frações, que, somadas, serão acrescidas à lotação da classe inicial.

§ 3º — Nos casos em que a lotação global da Categoria for insuficiente para compor a lotação das respectivas classes, na forma prevista neste artigo, os correspondentes percentuais serão considerados como limites máximos.

§ 4º — Nas Categorias Funcionais constituídas de classes que abrangem áreas de atribuições específicas, os percentuais estabelecidos neste artigo somente serão considerados na fixação da lotação das classes que não envolvam atividades de apoio operacional.

§ 5º — Qualquer alteração na lotação global das Categorias Funcionais, somente poderá ser considerada, para efeito de reformulação dos quantitativos de cada classe, no exercício subsequente àquele em que ocorrer, observada, em qualquer caso, a existência de recursos orçamentários suficientes e adequados.

Art. 46 — Constituem-se nesta Justiça do Trabalho da 8ª Região:

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

Composta de 4 classes: Categoria Funcional de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.

Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª-AJ025.

Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-024, que, de acordo com o número de cargos existentes, devem ser assim estruturadas:

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Classe Especial — 12 cargos.

Classe C — 25 cargos.

Classe B — 37 cargos.

Classe A — 49 cargos.

TOTAL: 123 cargos.

AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

Classe Especial — 03 cargos.

Classe C — 06 cargos.

Classe B — 10 cargos.

Classe A — 13 cargos.

TOTAL: 32 cargos.

ATENDENTE JUDICIÁRIO

Classe Especial — 06 cargos.

Classe C — 11 cargos.

Classe B — 17 cargos.

Classe A — 22 cargos.

TOTAL: 56 cargos.

Compostas de 3 classes: Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8ª-AJ-023.

Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022, que, de acordo com o número de cargos existentes, devem ser assim estruturadas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Classe Especial — 02 cargos.

Classe B — 07 cargos.

Classe A — 12 cargos.

TOTAL: 21 cargos.

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Classe Especial — 14 cargos.

Classe B — 50 cargos.

Classe A — 78 cargos.

TOTAL: 142 cargos.

GRUPO: ATIVIDADES DE TRANSPORTE

OFICIAL E PORTARIA

Composta de 2 classes: Categoria Funcional de Motorista TRT-8ª-TP-1201, que, de acordo com o número de cargos existentes, deve ser assim estruturada:

Classe Especial — 03 cargos.

Classe B — 05 cargos.

TOTAL: 08 cargos.

A Classe A da Categoria Funcional de Motorista foi extinta nesta Justiça através da Resolução nº 1512/76.

Composta de 4 classes: Categoria Funcional de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1201, que, de acordo com o número de cargos existentes, deve ser assim estruturada:

Classe Especial — 02 cargos.

Classe C — 05 cargos.

Classe B — 07 cargos.

Classe A — 09 cargos.

TOTAL: 23 cargos.

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Composta de 3 classes: Categoria Funcional de Bibliotecário TRT-8ª-NS-932, que, de acordo com a situação do único cargo existente, deve ser assim estruturada:

Classe Especial —

Classe B — 01 cargo.

Classe A —

TOTAL: 01 cargo.

Composta de 4 classes: Categoria Funcional de Contador TRT-8ª-NS-924, que, de acordo com o número de cargos existentes, deve ser assim estruturada:

Classe Especial —

Classe C — 01 cargo.

Classe B —

Classe A — 01 cargo.

TOTAL: 02 cargos.

Composta de 3 classes, com a ausência de classe especial: Categoria Funcional de Médico TRT-8ª-NS-901, com a jornada de 6 horas, que, de acordo com a situação do único cargo existente, deve ser assim estruturada:

Classe C —

Classe B —

Classe A — 01 cargo.

TOTAL: 01 cargo.

GRUPO: ATIVIDADE

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Composta de 3 classes: Categoria Funcional de Telefonista TRT-8ª-NM-1044, que de acordo com o número de cargos existentes, deve ser assim estruturada:

Classe Especial —

Classe B — 01 cargo.

Classe A — 01 cargo.

TOTAL: 02 cargos.

GRUPO: ARTESANATO

Composta de 5 classes: Categoria Funcional de Artífice de Mecânica TRT-8ª-ART-702, que de acordo com a situação do único cargo existente deve ser assim estruturada:

Classe Especial —

Mestre —

Contramestre —

Artífice Especializado — 01 cargo.

Artífice —

TOTAL: 01 cargo.

Parágrafo Único — Os percentuais fixados no artigo 45, incidiram sobre a lotação global fixada para cada Categoria Funcional da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Art. 47 — A progressão funcional recairá no funcionário que, estando colocado na última Referência da respectiva classe e satisfazendo os demais requisitos estabelecidos nesta Resolução, obtiver o maior número de pontos nas quatro (4) últimas avaliações de desempenho, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 54 desta Resolução.

Parágrafo Único — Havendo empate, terá preferência, sucessivamente:

1º — O ocupante de cargo DAS ou DAI, do maior para o menor nível;

2º — O que contar mais tempo de efetivo exercício na última referência;

3º — O que contar mais tempo de efetivo exercício na classe;

4º — O que contar mais tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;

5º — O que contar mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;

6º — O que contar mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público;

7º — O mais idoso.

Art. 48 — O funcionário que fizer jus à progressão funcional será elevado à classe imediatamente superior àquele a que pertence, na respectiva Categoria, por uma das seguintes formas:

I — Ocupando vaga, originária ou decorrente, existente na classe para a qual ocorrer a progressão; ou

II — Levando, para a nova classe, o respectivo cargo, observado o limite da lotação da classe, fixada na forma do art. 46 desta Resolução.

Parágrafo Único — O servidor será localizado na Referência inicial da classe a que passar a pertencer em decorrência da progressão.

Art. 49 — Nas hipóteses em que o número de cargos for inferior ao de classes de determinada Categoria, os cargos que, por efeito da progressão funcional dos respectivos ocupantes, tiverem passado a integrar classes intermediárias, finais ou especiais, reverterão quando vagarem, à classe inicial.

Art. 50 — A progressão funcional, em Categorias constituídas de classes que abrangam áreas de atividades específicas, somente poderá recair em servidor ocupante de cargo ou emprego que envolva a correspondente especialidade.

Art. 51 — O requisito de escolaridade, para efeito de progressão funcional, não será exigido para as classes intermediárias, finais ou especiais dos Grupos que integram o Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

§ 1º — Constituindo-se na Justiça do Trabalho da 8ª Região, o Grupo Artesanato, único com categoria funcional com áreas de atividades específicas, só poderão seus ocupantes progredir funcionalmente se tiverem, além dos requisitos indispensáveis à progressão, a correspondente especialidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52 — Serão observadas as seguintes normas exclusivamente na primeira aplicação do instituto da progressão funcional visando ao ajustamento na distribuição de classes estabelecidas no artigo 46 desta Resolução:

a) será dispensado o interstício, inclusive para preenchimento de vagas da classe especial;

b) a avaliação de desempenho far-se-á através do último mapa de crédito, alternadamente com o de antiguidade, elaborados pelo Serviço do Pessoal e válidos para o 2º semestre de 1978;

c) todos os funcionários que forem beneficiados com estas disposições transitórias e finais serão localizados na referência inicial da classe para a qual forem enquadrados;

d) serão observadas as lotações das respectivas categorias, não cabendo nesta oportunidade a movimentação de uma para outra Categoria Funcional;

e) os funcionários que na data da vigência desta Resolução pertencerem à Categoria Funcional cuja lotação global for insuficiente para compor a lotação das respectivas classes, e estiverem localizados na referência final de uma das classes, terão o interstício dispensado, ficando enquadrados na referência inicial da classe imediatamente superior.

Art. 53 — Os efeitos financeiros da aplicação do artigo 52 desta Resolução vigorarão a partir de 1º de novembro de 1978, condicionando-se o pagamento à existência de saldo na dotação própria.

Art. 54 — Após as alterações decorrentes da aplicação destas Disposições Transitórias e Finais, a contagem do interstício a que fica sujeito o funcionário, inclusive para os não atingidos por estas, terá início a partir de 1º de novembro de 1978.

§ 1º — A primeira avaliação de desempenho ocorrerá a 1º de maio de 1979 e constituirá o marco para o início da sequência decorrente da aplicação do disposto nesta Resolução.

§ 2º — Até que se complete o número de avaliações de desempenho estabelecido no artigo 47 da Resolução, o funcionário concorrerá à progressão funcional com o total de pontos obtidos nas avaliações já realizadas, observados os critérios de desempate estabelecidos no parágrafo único do mencionado artigo.

Art. 55 — Os casos omissos serão resolvidos pelo TRT da 8ª Região.

Art. 56 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 04 de outubro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz-Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

Juíza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELO

Juiz Togado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador — Convocado

DURVAL ISRAEL

Suplente de Vogal Empregado

A N E X O I da Resolução nº 2031/78
Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho

Fatores
1 - Qualidade de trabalho
2 - Cooperação
3 - Adaptação às funções
4 - Disciplina
5 - Assiduidade e pontualidade

Regular - 1 ponto
Bom - 3 pontos
M. Bom - 4 pontos

Nome _____
Cargo _____

Fatores \ Grau	Regular	Bom	M. Bom	Conceito
1				
2				
3				
4				
5				
soma				

Conceito Final

☐

Regular (1 a 10)

☐

Bom (11 a 20)

Obs: _____

☐

M. Bom (21 a 30)

T.R.T., em de de 19.....

VISTO

Direção Superior

Rotina para Avaliação de Desempenho

Período _____

Nome _____

Cargo _____

Função _____

1 - Qualidade de Trabalho:

a - regular

☐

os trabalhos algumas vezes oferecem bons subsídios às autoridades superiores.

b - de boa qualidade

☐

os trabalhos quase sempre oferecem bons subsídios às autoridades superiores.

c - de muito boa qualidade

☐

os trabalhos são sempre bem fundamentados e merecem sempre discussão e apreciação das autoridades superiores.

2 - Cooperação:

a - Cooperação regular

☐

às vezes coopera com os chefes

☐

às vezes coopera com os colegas

- ☐ demonstra interesse por algumas tarefas do grupo
- ☐ difícil entrosamento com o grupo

b - Cooperação boa

- ☐ mantém bom relacionamento funcional com as chefias
- ☐ coopera habitualmente com os colegas
- ☐ demonstra interesse nos trabalhos do grupo
- ☐ bom entrosamento com o grupo

c - Cooperação muito boa

- ☐ auxilia sempre, a chefia, nos seus trabalhos
- ☐ coopera sempre com os colegas
- ☐ participa, por iniciativa própria, nos trabalhos do grupo
- ☐ excelente relacionamento pessoal e funcional com grupo
- ☐ exerce função de substituição de chefias

3 - Adaptação às funções inerentes ao cargo:

a - adaptação regular

- ☐ algumas vezes se interessa pelo exercício das suas funções
- ☐ procura, às vezes, coleccionar leis e jurisprudência, valendo-se da cooperação dos colegas
- ☐ não se esforça por melhorar a qualidade dos trabalhos
- ☐ às vezes procura melhorar os seus conhecimentos técnicos

b - Adaptação boa

- ☐ mostra-se interessado no bom desempenho das suas funções
- ☐ mantém em boa ordem o material de trabalho
- ☐ desenvolve pesquisa para melhorar a qualidade dos seus trabalhos.
- ☐ esforça-se por aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos.

c - Adaptação muito boa

- ☐ está sempre interessado na otimização dos seus trabalhos - procura, frequentemente, corrigir falhas anteriores.
- ☐ mantém em perfeita ordem o material, técnico de trabalho
- ☐ promove estudos e pesquisas para melhorar o seu trabalho - oferece sugestões técnicas para esse fim
- ☐ está sempre desenvolvendo estudos técnicos ou participando de cursos de especialização

4 - Disciplina

a - Disciplina regular

- ☐ recebe passivamente as recomendações superiores
- ☐ é desleixado na sua apresentação
- ☐ reclama de ordens emanadas da autoridade superior, embora lhes dê cumprimento
- ☐ ausenta-se, às vezes, do local de trabalho, sem prévia comunicação

b - Disciplina boa

- ☐ recebe bem as recomendações superiores
- ☐ não reclama das ordens superiores

☐ raramente ausenta-se do local de trabalho

☐ procura seguir a orientação técnica recebida, ou oferece sugestões para a sua melhor atuação

c - Disciplina muito boa

- ☐ recebe com espírito de cooperação as recomendações superiores
- ☐ nunca reclama das ordens superiores, e procura, ao contrário, oferecer sugestões para a sua melhor exequibilidade.
- ☐ aceita sempre encargos técnicos, sugerindo medidas para melhoria de sua rentabilidade.
- ☐ nunca se fez necessário o seu chamamento à ordem
- ☐ está sempre dedicado aos seus trabalhos
- ☐ procura seguir, sem desvios, os regulamentos e nunca se perde em conversas inúteis, ou sem objetivo que se relacione com as suas funções.

5 - Assiduidade

a - Assiduidade regular

- ☐ é comum estar um pouco atrasado ou ausente do local de trabalho.
- ☐ encontra, habitualmente, motivos pessoais para faltar ou ausentar-se do expediente normal
- ☐ realiza os seus trabalhos externos, dentro dos prazos máximos concedidos.

b - Assiduidade Boa

- ☐ raras vezes está atrasado ou ausenta-se do local de trabalho
- ☐ dedica o tempo de permanência na repartição aos seus trabalhos
- ☐ realiza os trabalhos com visível economia de tempo
- ☐ dedica-se, às vezes, a tarefas extras, objetivando melhor produção

c - Assiduidade muito boa

- ☐ nunca está atrasado, ou, quando isto acontece tem sempre justificativa cabal.
- ☐ somente se ausenta do local de trabalho com motivo justificado.
- ☐ procura empregar o tempo útil de trabalho à maior produtividade, inclusive executando tarefas extras
- ☐ obedece sistematicamente a todas as normas de assiduidade,

A N E X O II da Resolução 2031/78

NORMAS PARA TREINAMENTO DE CARÁTER GERAL, visando a aplicação dos institutos da progressão funcional e aumento por mérito.

1 - Para efeito de progressão funcional e aumento por mérito, os funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região, serão submetidos a treinamentos de caráter geral, mas específicos quanto às Categorias Funcionais a que pertencerem, que visem aprimorar seus conhecimentos em tópicos determinados de uma disciplina.

2 - Cada treinamento constituirá um projeto específico, devidamente elaborado e quantificado em seus aspectos materiais e financeiros, processado através de cursos promovidos

pelo Tribunal, sobre matérias de interesse imediato do serviço, ao fim dos quais haverá uma prova para aferição do grau de aproveitamento obtido pelo funcionário.

Parágrafo Único - Desde que haja disponibilidade orçamentária, deverá ser efetuado no mínimo um curso em cada semestre, a ser realizado nas cidades de Belém ou Manaus, a critério do Tribunal, com distribuição de apostilas pelos Órgãos da Região, objetivando a divulgação entre todos os funcionários.

3 - Os cursos, destinados à atribuição de créditos, serão ministrados, preferencialmente, por magistrados e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região e também por especialistas estranhos ao Quadro, convidados pela Presidência do Tribunal.

§ 1º - As aulas serão ministradas dentro do horário de expediente dos Órgãos, e de preferência, no destinado ao expediente interno.

§ 2º - Ao final de cada curso haverá uma prova, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e conseqüentemente com direito ao correspondente número de créditos, o funcionário que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º - Quando o número de pontos alcançados na prova for fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior quando a fração for igual ou maior que 0,5 e, para a unidade imediatamente inferior quando menor do que aquela fração.

4 - Aos funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região que ministrarem por livre escolha do Tribunal os treinamentos previstos nesta Resolução, para os seus colegas do mesmo Quadro de Pessoal, será atribuído o crédito máximo, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

5 - Visando o treinamento e o aperfeiçoamento dos funcionários poderá o Tribunal determinar a participação de qualquer servidor em cursos, conferências, seminários e outras modalidades de exposição, que estejam diretamente relacionados com os interesses da Justiça do Trabalho e de aplicação prática no serviço, promovidos por entidades estranhas ao âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

§ 1º - Havendo sistema de apuração de rendimento no curso ou atividade frequentada, o funcionário é obrigado a submeter-se ao mesmo, valendo o resultado para a conversão proporcional em pontos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os funcionários designados somente farão jus a créditos se ministrarem os conhecimentos assim adquiridos aos demais servidores através de cursos oficiais, não podendo ministrá-los os que não tenham obtido aprovação na atividade a que alude o § 1º.

§ 3º - Ao que ministrar o curso com sucesso será atribuído o crédito máximo teoricamente previsto. O sucesso do ministrante apurar-se-á pela média entre o grau obtido por este no curso de origem, com peso de 7 (sete), e a nota atribuída por dois observadores do Presidente do Tribunal estranhos ao curso, com peso de 3 (três) nota, esta que avaliará, principalmente, a aptidão do ministrante para transmitir os próprios conhecimentos.

§ 4º - O Presidente do Tribunal deverá, na medida do possível, efetivar rodízio entre os funcionários das Categorias Superiores a quando da designação para os cursos, seminários, etc. (G. Reg. nº 2.930)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ BRABO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação nº 2ª JCJ — 1055/78, em que é reclamante RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS, pelo que, tendo o prazo de 08 (oito) dias, para como recorrido, arrazoades o recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de outubro de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2893)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 05 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a empresa Cerâmica Marajó S/A, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo 4ª JCJ- 467/78, em que é reclamante RAIMUNDO RAMOS DA CUNHA, a tomar ciência dos artigos de liquidação apresentados pelo patrono do reclamante e falar, querendo, sobre os mesmos, no prazo legal.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2891)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de outubro de 1978, às 14.00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/Avaliação os bens penhorados na execução movida por Dejard de Oliveira Teixeira, contra Pompeu Gonçalves & Cia. bens esses encontrados à Rua João Balbi, nº 1.090 (Fls. 15) e que são os seguintes:

Uma (01) Camionete "Chevrolet" Modelo 1970, chassi nº C14-6KBRO3585P, cor "marfim-dourado", motor nº 951216-H, chapa - AA 0201-Pa. com capacidade para seis (06) pessoas, no estado.

Valor atribuído..... Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de outubro de 1978. Eu Antônio Barbosa de Oliveira, Agente de Portaria, TRT. 8ª TP — 1201.4 datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2892)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, faz saber que:

Pelo presente Edital fica notificada a firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ANAJÁS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ—B—404/78, em que é reclamante ELCIRA MENDES DE MORAES, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, à Praça 03 de Outubro, nº 5, às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro do corrente ano, à audiência inicial de instrução e julgamento no Processo acima referido. Nessa situação deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, por mim Bernandete Corrêa Farias, encarregada do Setor dos Processos em Geral, DAI — 112.2, que datilografei. E eu Clodoaldo Maia de Andrade, Diretor de Secretaria, DAS — 101.2, subscrevi.

Dra. MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Breves

(G. Reg. nº 2903)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Josiel Baieta Diniz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo Nº 5ª JCJ-930/78, em que é reclamada Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 05.09.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta unanimemente julgar a ação procedente em parte e condenar Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, a pagar a Josiel Baieta Diniz, a quantia de Cr\$ 1.289,30 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Trinta Centavos), a título de gratificação natalina de 1978, e férias proporcionais, improcedente o pedido de aviso prévio por falta de amparo legal. Ao valor da condenação acresçam-se juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela demandada na quantia de Cr\$ 171,75 e pelo autor em Cr\$ 32,70, das quais fica isento na forma da Lei. A Secretaria deverá intimar as partes nos termos da presente decisão". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ.022.5. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVI

Juiz do Trabalho
Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 Dias)

Pelo presente Edital, fica citado Mário Gomes Botelho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Número 5ª JCJ-940/78, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.839,05 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Cinco Centavos), correspondente às custas dos referidos autos, devidas nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11.09.78: "Face à ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento da presente reclamação, cominando as custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 2.824,10".

R E S U M O

Custas da decisão	Cr\$ 2.824,10
Custas da execução	Cr\$ 14,95

Total a Recolher Cr\$ 2.839,05

Caso não pague, nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT-AJ.022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVI

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2918)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 Dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Celina Lopes Gonçalves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo Número 5ª JCJ-432/78, em que é reclamado, Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, Escola Isolada "São João" - Moju, para que, no prazo de cinco (05) dias, deposite, querendo, na Secretaria desta Quinta Junta, Artigos de Liquidação referentes à parcela de diferença salarial, julgada procedente nos citados autos.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT AJ. 022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVI

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2919)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 Dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Ediberto Dias da Costa, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo Número 5ª JCJ-074/78, em que é executado Otávio Nunes Costa, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se, querendo, sobre o despacho de fls. 57 dos autos, e no prazo de trinta (30) dias, apresentar bens que possam ser penhorados da referida reclamada-executada.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVI

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2909)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Oito Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada, Cerâmica Marajó S/A., a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamadora nos autos do Processo nº 6ª JCJ-961/78, em que é reclamante Téver Almeida Cabral, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Cerâmica Marajó S/A., a pagar ao reclamante Téver Almeida Cabral, a quantia de Cr\$ 21.650,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), a título de aviso prévio, férias simples e proporcionais, gratificação de Natal de 1977 e 1978, salário retido e gratificação, além dos depósitos de FGTS, baixa na Carteira de Trabalho, horas extras, juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação, improcedentes as parcelas de gratificação de 1976, indenização e salário família, por falta de amparo legal. Custas pela demandada sobre o valor de vinte e cinco mil cruzeiros na quantia de Cr\$ 824,10".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 05 de outubro de 1978.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. Setor de Processo Geral

(G. Reg. Nº 2917)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citada: VISMA - Indústria Madeireira Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada no Processo - 6ª JCJ - 668/78, em que são reclamantes Maria de Lourdes de Souza Gomes e outros, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 131.367,83 (Cento e Trinta e Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), correspondentes ao Principal e Custas Processuais, devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Ormina Machado, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto,
Auxiliar da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2916)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Osvaldir de Souza Melo, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-61/75, contra Oficina Nossa Senhora da Conceição, para indicar, com detalhes, o endereço da reclamada, uma vez que a Vila anteriormente indicada não foi localizada pelo Sr. Oficial de Justiça e somente com a indicação solicitada poderá ser iniciada a execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 02 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 2914)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado Germano Montay, que se encontra em lugar incerto e ignorado, Litisconsorte no Processo — 6ª JCJ-1081/77, em que são partes: Antonio Lisboa de Aviz, reclamante-exequente e Fazenda "Santa Helena", reclamada, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.225,90 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Noventa Centavos), correspondente ao Principal e Custas Processuais, devidos no referido Processo, no qual foi condenado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Ormina Machado, Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2914)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado João Pereira Cavalcante Nascimento, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-788/78 e anexos, contra ESTACON — Engenharia S/A., para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos elaborados no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 29 de setembro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregado do
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 2913)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Juscelino Dalmácio Moura, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-788/78 e anexos, contra ESTACON — Engenharia S/A., o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos elaborados no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 29 de setembro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 2903)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Francisco Gomes Damasceno, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-323/78 e anexos, contra R. Silva, Importação S/A. — Filial nº 1, de que foi aberta, em seu nome, na Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, uma caderneta de poupança no valor de Cr\$ 280,45 (duzentos e oitenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao FGTS depositado pela firma reclamada em conta vinculada do referido reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 28 de setembro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado A. C. FERREIRA (FARMÁCIA DIENNE E HELEN), estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.192/78, em que é reclamante VALDOMIRO DE BRITO LIMA, para comparecer a próxima audiência que será realizada no dia 25 de outubro do corrente, às 13:15 horas, na reclamação protocolada no dia 08.09.78 das seguintes parcelas: salário retido, aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, FGTS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, valores ilíquidos. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 29 de setembro de 1978

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 2.911)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL